

EVENTOS PROGRAMADOS PARA 2013	2
24 TH COMMUNICATIONS AND COMPETITION LAW CONFERENCE	2
Hotel Windsor Atlântica, Copacabana, Rio de Janeiro	2
Data: 29 -30 de abril.....	2
UPDATING AND CHALLENGES TO COMPETITION DEFENSE IN THE EUROPEAN UNION, WITH PROFESSOR RICHARD WHISH.....	8
Data: 06 a 09 de maio.....	8
Local: Av. Pedroso de Moraes, 1.201 - Centro Cultural – Ohtake.....	8
Antitrust in the Americas II Conference.....	9
Data: 06 - 07 de junho	9
Local: Hotel Renaissance, São Paulo SP.....	9
SCHEDULE OF EVENTS as of 03.27.13	9
10.º SEMINÁRIO SOBRE RELAÇÕES DE CONSUMO	13
Data: 12.08.2013	13
Local: Hotel Tivoli Mofarrej, São Paulo SP.....	13
13.º SEMINÁRIO SOBRE COMÉRCIO INTERNACIONAL	13
Data: 23.08. 2013	13
Local: Hotel Tivoli Mofarrej, São Paulo SP.....	13
6.º SEMINÁRIO DE DIREITO ECONÔMICO - IBRAC UFMG	13
19.º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA	13
Data: 31.10 e 01.11.2013	13
Local: Hotel Resort Mabu, Foz do Iguaçu PR.....	13
AGENDA DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DO CADE 2013.....	13
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2013.....	14
NENHUMA MATÉRIA PUBLICADA NESTA DATA	14
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR	14
CIRCULAR No- 18, DE 5 DE ABRIL DE 2013.....	14
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2013	15
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA	15
ATA DA 19a- SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 2013	15
DESPACHO DO PRESIDENTE	19
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA.....	19
RESOLUÇÃO No- 6, DE 3 DE ABRIL DE 2013	19
CERTIDÃO DE JULGAMENTO 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO	20
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL.....	20
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL	20
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 8.....	21
DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL	21
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR	21
CIRCULAR No- 19, DE 8 DE ABRIL DE 2013.....	21
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2013	22
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA	22
CERTIDÃO DE JULGAMENTO 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO	22
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL.....	22
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL	22
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2013	23
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA	23
CERTIDÃO DE JULGAMENTO 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO	23
PAUTA DA 20a- SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2013.....	23
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL.....	26
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL	26

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR	26
CIRCULAR No- 20, DE 10 DE ABRIL DE 2013.....	26
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2013	26
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA	26
CERTIDÃO DE JULGAMENTO 19 a- SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO	27
CERTIDÃO DE JULGAMENTO 19 a- SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO	27
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL.....	27
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL	27
O ESTADO DE SÃO PAULO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2013.....	28
Migração do MSN Messenger para o Skype começa hoje	28
VALOR ECONÔMICO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2013	29
Sócio da M Square é novo conselheiro da Dasa.....	29
Frigoríficos esperam margens melhores.....	29
VALOR ECONÔMICO, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2013.....	30
Confissão de culpa em infração concorrencial	30
VALOR ECONÔMICO, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2013.....	32
Cade sugere arquivamento de suposto cartel de fertilizantes	32
Cade aprova compra da usina Paraíso pela Tonon Bioenergia.....	32
BNDESPar entra no capital da Triunfo	32
Cade aprova acordo entre Sascar e Telefônica	33
VALOR ECONÔMICO, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2013.....	33
Cade vai julgar denúncia antiga da Webjet contra a Gol.....	33
Processo contra Coca deve ser arquivado.....	33
O ESTADO DE SÃO PAULO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2013.....	34
Cade aprova compra da Carbocloro pela Unipar.....	34
VALOR ECONÔMICO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2013.....	34
Novos critérios de notificação pelo Cade	34
Minoritário quer voz na Usiminas	35
Cade julga união de Casas Bahia e Ponto Frio	36
O ESTADO DE SÃO PAULO, SÁBADO, 13 DE ABRIL DE 2013	37
Minoritários se unem por mais voz nas empresas	37

EVENTOS PROGRAMADOS PARA 2013

24TH COMMUNICATIONS AND COMPETITION LAW CONFERENCE

Hotel Windsor Atlântica, Copacabana, Rio de Janeiro

Data: 29 -30 de abril



A conference co-presented by the IBA Communications Law Committee, the IBA Antitrust Committee and the Brazilian Institute of Studies on Competition, Consumer Affairs and International Trade (IBRAC) and supported by the IBA Latin American Regional Forum

A conference co-presented by the IBA Communications Law Committee, the IBA Antitrust Committee and the Brazilian Institute of Studies on Competition, Consumer Affairs and International Trade (IBRAC) and supported by the IBA Latin American Regional Forum

Dear Colleague,

We are delighted to invite you to attend the up-coming '24th Annual Communications and Competition Conference' taking place in **Rio de Janeiro, Brazil** on **29-30 April 2013**.

BOOK BEFORE 05 ABRIL 2013 TO RECEIVE THE EARLY BIRD DISCOUNT!

The Annual Communications and Competition conference is one of the most prestigious events in the legal calendar. The conference will cover all the latest hot topics as well as play host to some of the most influential speakers and commentators in communications and competition law.

Topics include:

Regulators round table

Convergence, takeovers and mergers in the communications and technology industry

Big data, media and big sports events

Recent antitrust developments in the online sector

Open internet and net neutrality

Power over data

Intellectual property and antitrust

Is there a problem in international roaming and its pricing? Perspectives from Europe and Latin America

[CLICK HERE TO DOWNLOAD THE CONFERENCE PROGRAMME](#)

This is a must attend event for in-house and private practice lawyers, regulators, bankers and professionals involved in providing advice and guidance to the converging communications and technology industry.

[BOOK ONLINE AND SAVE A FURTHER 10% DISCOUNT](#)

Alternatively, please complete the registration form contained within the conference programme and return it with payment to the IBA office. For further information, please contact the IBA Latin America Office on Tel: +55 (11) 3046 3321 or email latin.conferences@int-bar.org

For details of how to become a sponsor for this event, simply email flavia.alves@int-bar.org

We look forward to seeing you in Rio de Janeiro!

Kind Regards,

3

Conference Co-Chairs

Tito Amaral de Andrade *Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados, São Paulo; President, IBRAC*

Jose Augusto Regazzini *TozziniFreire Advogados, São Paulo; Co-Chair, IBA Antitrust Committee*

Chris Watson *CMS Cameron McKenna, London; Former Co-Chair, IBA Communications Law Committee*

LOCAL HOST COMMITTEE

GO Associados

Grinberg, Cordovil e Barros Advogados

LCA Associados

Lobo & Ibeas Advogados

Machado, Meyer, Sendacz e Opice

Mattos Filho, Veiga Filho Advogados

Mattos Muriel e Kestener Advogados

Souza, Cescon, Barriau & Flesh Advogados

TozziniFreire Advogados

PROGRAMME**Monday 29 April**

0800 – 1745 **Registration**

Windsor Atlantica Hotel

0900 – 0915 **Opening address by Conference Co-Chair** Chris Watson

Introduction

Michael Reynolds *Allen & Overy, Brussels; IBA President*

0915 – 0935 Keynote address

Maximiliano Salvatori Martinhão *Secretary of Telecommunications, Ministry of Communications, Brasilia*

0935 – 1100 Regulators round table

This session will be a panel discussion between regulators of various jurisdictions, addressing differences between regulatory models, overlaps and synergies between regulators, the division of competences between different regulators and other relevant topics.

Moderators

Cristianne Zarzur Pinheiro Neto Advogados, *Vice-President of IBRAC*

Diane Mullenex *Ichay & Mullenex Associates, Paris; Co-Chair, IBA Communications Law Committee*

Speakers

Eduardo Martinez Rivero *DG Competition, European Commission, Brussels*

Gesner Oliveira *GO Associados, ex-President of CADE*

Marcos Paulo Verissimo *Commissioner, Conselho Administrativo de Defesa Economica (CADE), Brasilia*

Rodrigo Zerbone Loureiro *Commissioner, Agencia Nacional de Telecomunicações (ANATEL), Brasilia*

1100 – 1130 Coffee/tea break**1130 – 1230 Convergence, takeovers and mergers in the communications and technology industry**

Important mergers in the communications, broadcasting and content industries will be discussed along with other recent cases which have raised antitrust issues in Europe, the US and Latin America.

Moderator

Thomas Janssens *Freshfields Bruckhaus Deringer, Brussels; Newsletter Editor, IBA Antitrust Committee*

Speakers

Marcelo Calliari TozziniFreire Advogados, *São Paulo; Vice-Chair, IBA Trade and Customs Law Committee*

Ilene Knable Gotts *Wachtell Lipton Rosen & Katz, New York*

Ramon Moyano *Estudio Beccar Varela, Buenos Aires*

1230 – 1430 Lunch

1430 – 1600 Big data, media and big sports events This session will focus on the role of big sports events in promoting roll-out of communications infrastructure, the challenges faced by operators when confronted with roll-out obligations and the development of new interactive communications and media services based on sports events.

Moderators

Camila Borba Lefevre *Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados, São Paulo; Vice-Chair, IBA Communications Law Committee*

Rehman Noormohamed *Michelmores, Exeter; Membership Officer, IBA Communications Law Committee*

Speakers

Mario Girasole *TIM Brasil, São Paulo*

Alexandre Inglez *British Telecom (BT) Latin America, São Paulo*

1600 – 1630 Coffee/tea break**1630 – 1730 Recent antitrust developments in the online sector**

Competition in the online sector is increasingly engaging the attention of regulators all over the world. Recent regulatory initiatives raise questions about the proper application of antitrust and competition concepts in this domain. What are the rules and who must obey them? This panel of experts will address these issues and touch on some of the latest online cases.

Moderators

Leonor Cordovil *Grinberg Cordovil e Barros Advogados, São Paulo; Director of Publications, IBRAC*

Philippe Rinczaux *Orrick Herrington & Sutcliffe, Paris; Working Group Coordinator, IBA Antitrust*

Committee

Speakers

Miguel Del Pino *Marval O'Farrell & Mairal, Buenos Aires*

Maurits Dolmans *Cleary Gottlieb Steen & Hamilton, Brussels*

1730 – 1745 **Concluding remarks of the day**

Fabrizio Cugia di Sant'Orsola *Cugia Cuomo & Associati, Rome; Co-Chair, IBA Communications Law Committee*

2000 – 2200 **Welcome dinner**

Restaurante Tereze

Tereze Restaurant is a sophisticated, yet casual venue, where one can savour world cuisine in an 'Eco-Chic' setting. You will have the opportunity of making new friends and meet old ones in a tranquil and picturesque setting while enjoying innovative Brazilian cuisine.

Ticket price: £80

Entry by ticket only.

Transport will be provided.

Tuesday 30 April

0800 – 1700 **Registration**

Windsor Atlantica Hotel

0900 – 0905 **Introduction of keynote speaker**

Tito Amaral Andrade

0905 – 0930 **Keynote address**

Carlos Ragazzo *Superintendent General, Conselho Administrativo de Defesa Economica (CADE), Brasilia*

5

0930 – 1030 **Open internet and net neutrality**

This session will deal with commercial and legal issues regarding openness and regulation of the internet, asking who pays for expansion of network capacity but also dealing with new surveillance and identification technologies such as Deep Packet Inspection (DPI).

Moderators

Caio Mario Pereira Neto *Pereira Neto Macedo Advogados, São Paulo; Advisory Board Member, IBRAC*

Alfonso Silva *Carey y Cia, Santiago; Regional Representative Latin America, IBA Communications Law Committee*

Speakers

Ana Paula Bialer *Bialer & Falsetti Advogados, São Paulo*

Christian Hoceped *DG Competition, European Commission, Brussels*

Cristian Sepulveda *Entel-Chile, Santiago*

1030 – 1100 **Coffee/tea break**

1100 – 1230 **Intellectual property and antitrust**

This session will be a panel discussion on recent IP and antitrust developments, with focus on the acquisition of standard essential patents, standardisation issues and the Apple v Samsung litigation.

Moderators

Andrea Appella *News Corporation, London; Senior Vice-Chair, IBA Antitrust Committee*

Guilherme Favaro Ribas *Mundie e Advogados, São Paulo; Advisory Board Member, IBRAC*

Speakers

Denis Borges Barbosa *Denis Borges Barbosa Advogados, Rio de Janeiro*

Miguel Rato *Shearman & Sterling, Brussels*

Hartmut Schneider *WilmerHale, Brussels*

1230 – 1400 **Lunch**

1400 – 1530 Power over data

This session will examine the regulatory and antitrust issues involving access to large amounts of data and how regulators and legislators across the globe are approaching the issue, including legal developments involving the protection of privacy and personal data.

Moderators

Jukka-Pekka Joensuu *PricewaterhouseCoopers, Helsinki; Conference Coordinator, IBA Communications Law Committee*

Anne Vallery *VVGB, Brussels; Secretary, IBA Communications Law Committee*

Speakers

Pedro Dutra *Pedro Dutra Advogados, São Paulo*

Stefano Fratta *Telefonica Digital, Slough*

Kaisu Karvala *KP Consulting, Brussels*

Marcel Leonardi *Google Brazil, São Paulo*

1530 – 1545 Coffee/tea break**1545 – 1645 Is there a problem in international roaming and its pricing? Perspectives from Europe and Latin America**

This will be an interactive session on international roaming and its increasing importance in Latin America and Europe. It will address, among other aspects, the role that Europe is playing in roaming liberalisation and what effects this de-regulation may have in other parts of the world.

Moderator

Innocenzo Genna *Genna Cabinet, Brussels*

Speaker

Alexis Arancibia *GSMA, Santiago*

Olga Cavalli *South School on Internet Governance, Buenos Aires*

Robindhra Mangtani *Ofcom, London*

1645 – 1700

Closing remarks

Tito Amaral Andrade

Jose Regazzini

Chris Watson

INFORMATION**Date**

29–30 April 2013

Venue

Windsor Atlantica Hotel

Avenida Atlantica, 1020 - Copacabana

Rio de Janeiro, Brazil

Tel: +55 (21) 2195 7800

Fax: + 55 (21) 2195 7860

www.windsorhoteis.com.br

Language

All conference working sessions and conference materials will be in English.

How to register

Register online at www.ibanet.org/conferences/conf456.aspx and make payment by credit card to avail of

the ten per cent online registration discount or complete the attached registration form and return it to Suzana Su at suzana.su@int-bar.org, together with your payment. You should receive emailed confirmation of your registration within five days; if you do not please contact Suzana Su.

Fees

Online registrations received:

	on or before 05 April	until 24 April
IBA/IBRAC member	£660	£750
Non-member*	£795	£885
Young lawyers (under 30 years)	£495	£885
Young lawyers (under 30 years)	£495	£885
Academics/judges (full-time)	£495	£885
Senior lawyers**	£495	£885
Corporate counsel	£595	£885
Welcome dinner	£80	£80

Hard copy registration forms and fees received:

	on or before 29 March	after 30 March
IBA/IBRAC member	£735	£835
Non-member*	£885	£985
Young lawyers (under 30 years)	£550	£985
Academics/judges (full-time)	£550	£985
Senior lawyers**	£550	£985
Corporate counsel	£660	£985
Welcome dinner	£80	£80

**UPDATING AND CHALLENGES TO COMPETITION DEFENSE IN THE EUROPEAN UNION,
WITH PROFESSOR RICHARD WHISH****Data: 06 a 09 de maio**

Horário: 19:00 às 22:00hs

Carga horária: 12 horas

Local: Av. Pedroso de Moraes, 1.201 - Centro Cultural – OhtakeInscrições: www.ibrac.org.br

Associados: 1.ª inscrição 1.490

Não associados 1.ª inscrição 2.490

(desconto de 20 e 30% para o segundo e terceiro participantes da mesma empresa)

PROGRAMME**06/05/2013** - (Class 1) Article 101 - Theory and Main Cases Discussed and Decided by the European Commission and Courts**07/05/2013** - (Class 2) Article 102 - Theory and Main Cases Discussed and Decided by the European Commission and Courts**08/05/2013** - (Class 3) EC Merger Regulation and Main Cases Discussed and Decided by the European Commission and Courts**09/05/2013** - (Class 4) Cartels, Leniency Application, Settlement Procedures and Criminal Persecution in Europe**PROFESSOR RICHARD WHISH - PROFILE**

Professor Whish is a graduate of the University of Oxford where he obtained the degrees of BA and BCL. Richard has been Professor of Law at Kings College London since January 1991; prior to that he taught at the University of Bristol. He is also a Professor at the College of Europe (Bruges). He is a qualified solicitor and was a partner at Watson, Farley and Williams from 1989 to 1998. He acts as a consultant to a variety of companies and regulatory agencies, and is a non-executive director of the Office of Fair Trading; he is also a member of the Board of the Singaporean Energy Market Authority. Professor Whish has research interests in the competition law of the EU, UK and other countries. He is actively involved in research on many aspects of competition policy, including the international merger process, pricing behaviour and the relationship between competition law and regulation.

ANTITRUST IN THE AMERICAS II CONFERENCE**Data: 06 - 07 de junho****Local: Hotel Renaissance, São Paulo SP****SCHEDULE OF EVENTS as of 03.27.13**

PRESENTED BY THE ABA SECTION OF ANTITRUST LAW & IBRAC

June 6–7, 2013

The Renaissance Hotel, São Paulo, Brazil

Registration and sessions are located at the Americas Room

Competition law enforcement activity continues to expand throughout the Americas, and in particular Latin America where major M&A transactions, global and local cartel conduct, and aggressive conduct by market leaders face close scrutiny. Plan to attend to learn more about important developments, and to meet the government enforcement officials from Brazil, Chile, Colombia, Canada and Mexico who are playing leading roles in this process, as well as the leading private practitioners who are handling antitrust matters that are making headlines in these countries. For Latin American companies, company counsel and antitrust practitioners, this conference also presents a great opportunity to hear valuable insights from leading antitrust lawyers on the legal trends they see that impact business conduct, transactions, and competition.

Wednesday, June 5, 2013

15h30–17h30

Registration

Thursday, June 6, 2013

08h00–17h30

Registration

08h45–09h00

Welcome remarks

09h00–10h15

9

The First Year Under the Brazil's New Law and the Challenges Ahead

One year has passed since Brazil's new antitrust law entered into force. This panel will offer the perspectives of CADE, major companies and leading practitioners on how the new pre-merger review system is working, and will also discuss the challenges for both CADE and the private sector in the years ahead.

MODERATORS:

Brian BYRNE, Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP, Washington, DC

Amadeu RIBEIRO, Mattos Filho Veiga Filho Marrey Jr. e Quiroga Advogados, São Paulo, Brazil

PANELISTS:

Karine R. FADEN, Managing Counsel—Regulatory, Antitrust & Competition, United Airlines, Washington, DC

Carlos E. RAGAZZO, General Superintendent, CADE-Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Brasília, Brazil

10h15 – 11h30

Navigating the Shoals of Merger Control on a Global-Scope Deal

This panel will simulate a merger review matter regarding an international merger between producers of consumer products with global brands and valuable intellectual property. The participants will “role play” as defense counsel, economist, and an academic observing/commenting, and the moderators acting as GCs participating/questioning on the following issues:

- international merger filings, their timing and consequences;
- substantive analysis of the issues;

- economic work and support;
- strategy for handling a multi-jurisdictional, complex merger with differing implications in differing jurisdictions;
- multi-jurisdictional remedies.

MODERATORS:

Sharis A. POZEN, Skadden Arps Slate Meagher & Flom LLP, Washington, DC
Barbara ROSENBERG, Barbosa Müssnich & Aragão Advogados, São Paulo, Brazil

PANELISTS:

Olavo CHINAGLIA, Veirano Advogados, São Paulo, Brazil
Margaret F. SANDERSON, Charles River Associates, Toronto, Canada
Fiona SCHAEFFER, Jones Day, New York, NY
D. Daniel SOKOL, University of Minnesota, Minneapolis, MN

Thursday, June 6, 2013

11h30 – 11h45

Break

11h45 – 13h00

Distinguishing Abuse of Dominance from Vigorous Competition: The Search for Consistency

The determination of when a company is dominant and whether it is engaged in exclusionary or abusive practices as opposed to vigorous competition on the merits remains one of the most challenging tasks for competition enforcement. This panel will explore the application of competition laws to dominance issues based on the global experience of competition law enforcers and private practitioners. They will discuss the best tools used in determining what is lawful and unlawful conduct as well as principles for crafting effective and administrable remedies. Additional challenges arise when a single company operating in a global market faces potentially inconsistent determinations across jurisdictions. The panelists will draw upon examples from industries in which these issues arose long ago (e.g., telecommunications) as well as more recently (e.g., Internet-based markets). In Brazil, several cases, especially regarding the retail and regulated sectors, have been recently reviewed by the Administrative Council of Economic Defense (CADE) and emphasize the relevance of this subject to antitrust authorities. Further, CADE has signaled its intention to increase its focus on dominance issues in the new competition regime that was recently established.

10

MODERATOR:

Thomas O. BARNETT, Covington & Burling LLP, Washington, DC
Gabriel Nogueira DIAS, Magalhães Nery e Dias – Advocacia, São Paulo, Brazil

PANELISTS:

Afonso ARINOS, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, Brazil
Gilvandro Vasconcelos Coelho de ARAUJO, General Prosecutor, CADE-Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Brasília, Brazil
Anne PERROT, Microéconomie Appliquée, Paris, France

13h00 – 13h30

Keynote speaker

INTRODUCTION:

Theodore VOORHEES JR., Covington & Burling LLP, Washington, DC

SPEAKER:

Cecilio MADERO Villarejo, Deputy Director-General for Antitrust, European Commission, Directorate-General for Competition, Brussels, Belgium

13h30 – 15h00

Lunch at Amazonia Room

15h00 – 16h15

“The Garden of Forking Paths” - Multijurisdictional issues in the Americas – Part I

Based on a hypothetical case involving a major cross-border acquisition in the telecommunications sector, the panel will discuss substantive and institutional issues characteristic of matters involving key agencies in the Americas. In the first part of the panel, practicing antitrust lawyers will discuss the main challenges involved in obtaining needed approvals, especially when enforcers take conflicting paths to solve antitrust issues.

MODERATORS:

Abbott B. LIPSKY, Latham & Watkins LLP, Washington, DC
Ana Paula MARTINEZ, Levy & Salomão Advogados, São Paulo, Brazil

PANELISTS:

Melanie AITKEN, Bennett Jones LLP, Washington, DC
Mauro GRINBERG, Grinberg Cordovil e Barros Advogados, São Paulo, Brazil
Jorge Andrés de los RÍOS, Posse Herrera Ruiz Abogados, Bogotá, Colombia
Stanley WONG, Stanley Wong Global (SW Law Corporation), Vancouver, Canada

Thursday, June 6, 2013

16h15 – 17h30

“The Garden of Forking Paths” - Multijurisdictional issues in the Americas – Part II

Based on a hypothetical case involving a major cross-border acquisition in the telecommunications sector, the panel will discuss substantive and institutional issues characteristic of matters involving key agencies in the Americas. In the second part of the panel, enforcers and regulators will react and consider alternatives and incentives for cooperation in connection with the solutions proposed by members of the first panel, considering bilateral and multilateral approaches.

MODERATORS:

Abbott B. LIPSKY, Latham & Watkins LLP, Washington, DC
Ana Paula MARTINEZ, Levy & Salomão Advogados, São Paulo, Brazil

PANELISTS:

Felipe IRARRÁZABAL, National Economic Prosecutor, Fiscalía Nacional Económica, Santiago, Chile
Pablo MÁRQUEZ, Executive Director, Comisión de Regulación de Comunicaciones, Bogotá, Colombia
John PECMAN, Interim Commissioner, Competition Bureau Canada, Gatineau, Quebec, Canada
Eduardo PÉREZ MOTTA, Presidente, Comisión Federal de Competencia, Del. Cuajimalpa CP, Mexico
Marcos Paulo VERÍSSIMO, Commissioner, CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Brasília, Brazil

17h45 – 19h15

Reception

Friday, June 7, 2013

08h00 – 13h15

Registration

08h45 – 09h00

Welcome remarks

09h00 – 10h15

Corporate Counsel Perspectives: Mergers, Investigations and Compliance

This panel will seek to provide the in-house counsel perspective on dealing with antitrust issues running the gamut from merger reviews to conduct investigations to implementing effective compliance programs. Learn what outside counsel can do to work effectively with in-house counsel, and understand the common issues in-house counsel deal with in managing the full range of global competition work.

MODERATORS:

Nikhil SHANBHAG, Senior Competition Counsel, Google Inc, Mountain View, CA
Cristianne ZARZUR, Pinheiro Neto Advogados, São Paulo, Brazil

PANELISTS:

David T. BLONDER, Senior Attorney - Global IP and Competition Strategy, BlackBerry, Washington, DC
Fernando Martinez CALIA, Vice President, Legal and Corporate Affairs, Brazil and Southern Cone, PepsiCo, São Paulo, Brazil
Renata GARRIDO, General Counsel, Legal and Government Relations, Procter & Gamble, São Paulo, Brazil
Pedro de Abreu MARIANI, General Counsel, AmBev, São Paulo, Brazil

10h15 – 11h30

Challenges in Coordination of International Cartel Defense

With the increasing cooperation among antitrust enforcers to prosecute international cartels, lawyers are often faced with the challenge of coordinating defense strategies in multi-jurisdictional investigations. This panel will focus on challenges regarding coordination of international cartel defense and will comment on the main issues to be taken into account while deciding between collaboration/leniency with authorities vs defense in US, EU and Brazil.

MODERATORS:

Aurélio Marchini SANTOS, Cascione Pulino Boulos & Santos, São Paulo, Brazil
Gary R. SPRATLING, Gibson Dunn & Crutcher LLP, San Francisco, CA

PANELISTS:

Jacques DERENNE, Hogan Lovells, Brussels, Belgium
Ana de Oliveira FRAZÃO, Commissioner, CADE-Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Brasília, Brazil
John TERZAKEN, Allen & Overy LLP, Washington, DC
Francisco TODOROV, Trench Rossi Watanabe, Brasília, Brazil

12

11h30 – 11h45

Break

11h45 – 13h15

Americas Enforcers Roundtable

Enforcement leaders for Brazil, Mexico, and Chile answer questions regarding their enforcement priorities, successes and challenges, as well as the prospects for coordination and collaboration with their counterparts across borders.

MODERATORS:

Tito Amaral de ANDRADE, Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados, São Paulo, Brazil
Michael G. EGGE, Latham & Watkins LLP, Washington, DC/Brussels, Belgium

PANELISTS:

Vinicius Marques de CARVALHO, President, CADE-Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Brasília, Brazil
Felipe IRARRÁZABAL, National Economic Prosecutor, Fiscalía Nacional Económica, Santiago, Chile
Eduardo PÉREZ MOTTA, Presidente, Comisión Federal de Competencia, Del. Cuajimalpa CP, Mexico

Important to Know

Deadline for Hotel Reservations: Friday, April 19 at 1700 (CST)
Deadline for Discounted Registration Rate: Thursday, May 16, 2013
Deadline for Cancellations: Thursday, May 23, 2013
Deadline for Online Registration: Wednesday, June 5, 2013 at 10:00 a.m. central

Rates

- Section Member Rate: \$675.00
- Govt/Acad NonSec Member: \$325.00
- Govt/Acad Section Member: \$225.00
- IBRAC Member: \$675.00
- Non-Section Member: \$775.00

REGISTRATION

http://www.americanbar.org/calendar/2013/06/antitrust_in_theamericas.html

10.º SEMINÁRIO SOBRE RELAÇÕES DE CONSUMO**Data: 12.08.2013****Local: Hotel Tivoli Mofarrej, São Paulo SP****13.º SEMINÁRIO SOBRE COMÉRCIO INTERNACIONAL****Data: 23.08. 2013****Local: Hotel Tivoli Mofarrej, São Paulo SP****6.º SEMINÁRIO DE DIREITO ECONÔMICO - IBRAC UFMG****19.º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA****Data: 31.10 e 01.11.2013****Local: Hotel Resort Mabu, Foz do Iguaçu PR**

Hospedagem: <http://www.hoteismabu.com.br/br/eventos/Eventos.aspx>

	Ala Tropical	Ala Cataratas
Single	629,00	574,00
Double	835,00	763,00

- pensão completa; + taxa adicional de 3% de ISS

AGENDA DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DO CADE 2013

Sessões de Julgamento - 2013		
Janeiro	23	14ª Sessão Ordinária
	30	15ª Sessão Ordinária
Fevereiro	20	16ª Sessão Ordinária
Março	06	17ª Sessão Ordinária
	20	18ª Sessão Ordinária
Abril	03	19ª Sessão Ordinária
	17	20ª Sessão Ordinária
Mai	08	21ª Sessão Ordinária
	22	22ª Sessão Ordinária
Junho	05	23ª Sessão Ordinária
	19	24ª Sessão Ordinária
Julho	03	25ª Sessão Ordinária
	17	26ª Sessão Ordinária
	31	27ª Sessão Ordinária

Fonte: www.cade.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2013**NENHUMA MATÉRIA PUBLICADA NESTA DATA****SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
CIRCULAR No- 18, DE 5 DE ABRIL DE 2013**

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo no 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto no 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto no 1.602, de 23 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo MDIC/SECEX 52272.000371/2012-37 e do Parecer no 06, de 5 de abril de 2013, elaborado pelo Departamento de Defesa Comercial - DECOM desta Secretaria, e por terem sido apresentados elementos suficientes que indicam a prática de dumping nas exportações da República Popular da China para o Brasil do produto objeto desta Circular, e o ocorrência de dano à indústria doméstica resultante de tal prática, decide:

1. Iniciar investigação para averiguar a existência de dumping nas exportações da República Popular da China para o Brasil de pirofosfato ácido de sódio - SAPP-40, comumente classificado no item 2835.39.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH, de dano à indústria doméstica e de relação causal entre estes.
 - 1.1. Tornar públicos os fatos que justificaram a decisão de abertura da investigação, constantes do anexo à presente Circular.
 - 1.2. A data do início da investigação será a da publicação desta Circular no Diário Oficial da União - D.O.U.
2. A análise dos elementos de prova de dumping considerou o período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011. Já a análise dos elementos de prova de dano considerou o período de janeiro de 2007 a dezembro de 2011.
3. De acordo com o disposto no § 2º do art. 21 do Decreto no 1.602, de 1995, deverá ser respeitado o prazo de vinte dias, contado a partir da data da publicação desta Circular no D.O.U., para que outras partes que se considerem interessadas no referido processo solicitem sua habilitação, com a respectiva indicação de representantes legais.
4. Na forma do que dispõe o art. 27 do Decreto no 1.602, de 1995, à exceção dos governos dos países exportadores, serão remetidos questionários às partes interessadas identificadas, que disporão de 40 (quarenta) dias para restituí-los, contados a partir da data de sua expedição.
5. Em virtude do grande número de produtores/exportadores chineses identificados nas estatísticas de importação do Brasil, de acordo com o disposto na alínea "b" do § 1º do art. 13 do Decreto no 1.602, de 1995, será selecionado, para o envio do questionário, o maior percentual razoavelmente investigável do volume de exportações da China para o Brasil. As respostas aos questionários da investigação, apresentadas no prazo original de 40 (quarenta) dias, serão consideradas para fins de determinação preliminar com vistas à decisão sobre a aplicação de direito provisório, conforme o disposto no art. 34 do citado diploma legal.
6. De acordo com o previsto nos artigos 26 e 32 do Decreto no 1.602, de 1995, as partes interessadas terão oportunidade de apresentar, por escrito, os elementos de prova que considerem pertinentes. As audiências previstas no art. 31 do referido decreto deverão ser solicitadas em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Circular.
7. Caso uma parte interessada recuse o acesso às informações necessárias, não as faculte no prazo estabelecido ou impeça de forma significativa a investigação, poderão ser estabelecidas conclusões, positivas ou negativas, com base nos fatos disponíveis, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 66 do Decreto no 1.602, de 1995.
8. Caso se verifique que uma parte interessada prestou informações falsas ou errôneas, tais informações não serão consideradas e poderão ser utilizados os fatos disponíveis.
9. Na forma do que dispõe o § 4º do art. 66 do Decreto no 1.602, de 1995, se uma parte interessada fornecer parcialmente ou não fornecer a informação solicitada, o resultado poderá ser menos favorável àquela parte do que seria caso a mesma tivesse cooperado.
10. Os documentos pertinentes à investigação de que trata esta Circular deverão ser escritos no idioma português, devendo os escritos em outro idioma vir aos autos do processo acompanhados de tradução feita por tradutor público, conforme o disposto no § 2º do art. 63 do referido decreto.
11. Todos os documentos referentes à presente investigação deverão indicar o produto pirofosfato de sódio - SAPP-40 e o número do Processo MDIC/SECEX 52272.000371/2012-37, e ser dirigidos ao seguinte

endereço: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DEPARTAMENTO DE DEFESA COMERCIAL - DECOM - EQN 102/103, Lote 1, Mezanino, sala 108 - Brasília - DF, CEP 70722-400 - Brasília (DF), Telefone: 55 61 2027-7357 - fax 55 61 2027-7445.
TATIANA LACERDA PRAZERES

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2013

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
ATA DA 19a- SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 2013**

Às 10h24 do dia três de abril de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça, Marcos Paulo Veríssimo, Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d'Assumpção Torres Filho e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gorayeb.

Julgamentos

07. Averiguação Preliminar nº 08012.011881/2007-41

Representante: Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

Advogados: Marco Antonio Fonseca Junior e Camila Rioja Arantes

Representados: Petróleo Brasileiro S.A., White Martins Gases Industriais Ltda., Consórcio Gemini e GNL Gemini

Advogados: João Arnaldo da Fonseca Filho, Maria Fernanda Pulcherio de Medeiros Campos e Felipe Ribeiro Kneipp Salomon

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

15

08. Processo Administrativo nº 08012.011042/2005-61

Representante: Ministério Público do Estado da Bahia

Representados: Shell Brasil Ltda., Eduardo Silva Moisés e Sérgio Victor Olbrich

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, José Alberto Gonçalves Motta, Maria Eugênia Del Nero Poletti e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.009906/2009-17

Requerentes: Amil Assistência Médica Internacional Ltda., Medial Participações S.A. e Medial Saúde S.A.

Advogados: Laércio Nilton Farina e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração nº 08012.001894/2012-70

Requerentes: COSAN S.A. Indústria e Comércio e ALL - América Latina Logística S.A.

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza

Albuquerque Maranhão, Luciano Inácio de Souza, Tamara Hoff, Murilo Machado Sampaio Ferraz e Glenda Sadocco Haas e Vanessa Boarati

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08700.004151/2012-01

Requerentes: Rede D'Or São Luiz S.A. e Acreditar Oncologia Ltda.

Advogados: Bárbara Rosenberg, Neide Mallard e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 08012.008877/2011-82 (b)

Requerentes: Carrier Corporation e GD Midea Holding Co Ltd.

Advogados: Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Processo Administrativo nº 08012.006755/2009-37 (b)

Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio

Representados: Unimed Frutal - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico

Advogados: João Fuad Bichara e Eduardo Fuad Bichara

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

02. Processo Administrativo nº 08000.009391/1997-17

Representante: Grupo Executivo para Modernização dos Portos do Ministério da Marinha

Representados: Sindicato das Agências de Navegação Marítima

do Estado de São Paulo -SINDAMAR, Companhia de Navegação de Lagoas (incorporada e sucedida por Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A. - SAAM), Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A., Sobrere-Servermar S.A., Metalnave S.A. Comércio e Indústria e Sulnorte Serviços Marítimos Ltda.

Advogados: Marcelo Machado Ene, Tércio Sampaio Ferraz Junior, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, João Geraldo Piquet Carneiro, Fernando Chrysostomo Sobrino Porto e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Voto-vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Na 13ª SOJ, após o voto da Conselheira Relatora, determinando o arquivamento do Processo Administrativo, nos termos do seu voto, foi suspenso o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo. O Conselheiro Marcos Paulo Verissimo aderiu às conclusões do voto da Conselheira Relatora, pelo arquivamento do processo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente processo, nos termos do voto da Conselheira Relatora e do voto-vista do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

05. Ato de Concentração nº 08012.001815/2012-21

Requerentes: Twice Investimentos e Participações Ltda., Syncroparts Comércio e Distribuição de Peças Ltda.

Advogados: Bárbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, com a determinação contida no voto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08700.011105/2012-51

Requerentes: ICE Inversiones Brazil S.L. e ISCP - Sociedade Educacional S.A.

Advogados: Fabio Amaral Figueira, Mariana Villela Corrêa, Alberto Afonso Monteiro, Vitor Luís Pereira Jorge, João Geraldo Piquet Carneiro, Leonardo Maniglia Duarte, Daniel Vieira Bogêa Soares

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.008694/2011-67

Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda. e União para Formação e Cultura do ABC Ltda.

Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Ana Carolina Cabana Zoricic, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Às 12h26, o Presidente suspendeu a presente sessão, retomando os trabalhos de julgamento às 14h20min.

Foi celebrado nesta data Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2013, entre o Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que almejam viabilizar ou aperfeiçoar a atuação de cada um deles, no âmbito de suas competências, ou, ainda, harmonizar, coordenar e articular estas atuações, propiciando, de um lado, uma regulação, monitoramento e fiscalização mais eficiente dos setores econômicos envolvidos e, de outro, a promoção ou melhor defesa da livre concorrência nos mercados correspondentes. Fez uso da palavra o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. A Agência foi representada pela Diretora-Geral, Magda Maria de Regina Chambriard, que também fez uso da palavra, e pelo Diretor Helder Queiroz Pinto Junior.

01. Ato de Concentração nº 08700.003978/2012-90

Requerentes: Unimed Franca - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares e Hospital Regional de Franca S.A.

Advogados: Leonor Augusta G. Cordovil, Carolina Saito da Costa, Fabio Alessandro Malatesta dos Santos, Mauro Grinberg e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Na 15ª SOJ manifestou-se oralmente a advogada Leonor Augusta G. Cordovil, representante das Requerentes. Após o voto do Relator conhecendo da operação e reprovando-a, nos termos do seu voto, pediu vista o Presidente Vinícius Marques de Carvalho. O Presidente Vinícius Marques de Carvalho aderiu às conclusões do voto do Conselheiro Relator, pela reprovação da operação.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e reprovou-a, nos termos do voto do Conselheiro Relator e do votovista do Presidente.

15. Averiguação Preliminar nº 53500.025132/2004

Representante: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Representados: Vivo Participações S.A. e Telecomunicações de São Paulo - TELESP

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Camilla Tedeschi de Toledo Tápias e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

17

06. Ato de Concentração nº 08012.011533/2011-51

Requerentes: BPMB Digama Participações S.A., AG Angra Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações e Estre Ambiental S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu das duas operações (subscrição e conversão de debêntures) envolvendo a BPMB e a Estre e aprovou-as, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Com relação à operação de subscrição de debêntures entre BPMB e Estre, conhecida de ofício, determinou a aplicação de multa por intempestividade, a ser recolhida em 30 dias, e o recolhimento da taxa processual no valor de R\$ 45 mil, aprovando-a sem restrições.

Com relação à operação de conversão de debêntures entre BPMB e Estre, aprovou-a condicionada à alteração da descrição da dimensão temporal da cláusula de não concorrência. O Plenário determinou ainda à Superintendência-Geral a abertura de procedimento de apuração de ato de concentração para analisar as operações realizadas pelo AG Angra com a Resicontrol, bem como pelo AG Angra com a Estre, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator.

O Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, ausentou-se justificadamente, assumindo os trabalhos o Procurador-Adjunto, Victor Santos Rufino.

10. Ato de Concentração nº 08012.006188/2011-33

Requerentes: Microsoft Corporation, Skype Global S.à.r.l

Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, Daniel Costa Rebello e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 08700.009880/2012-46

Requerentes: Rossi Residencial S.A. e Norcon Sociedade Nordestina de Construções S.A.

Advogados: Renê G. S. Medrado, Alessandro P. Giacaglia e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, determinando a aplicação de multa por intempestividade, bem como a lavratura de Auto de Infração em desfavor da Rossi Residencial S.A., nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração n.º 08012.005575/2012-33

Embargantes: Companhia de Bebidas das Américas - Am- Bev, Pepsi Cola Industrial da Amazônia Ltda. e Probiótica Laboratórios Ltda.

Advogados: Aurélio Marchini Santos e Ricardo Franco Botelho

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, deu-lhes provimento para delimitar a cláusula de não-concorrência aos canais de venda em que a Probiótica vier a distribuir o produto Gatorade 02 Perform, ou seja àqueles canais onde, de fato, estiver exercendo suas atividades empresariais, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração n.º 08700.007680/2012-59

Embargante: Brasil Foods S.A.

Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Carolina Cadavid e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

O Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, reassumiu os trabalhos.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES n.º 220/2013 (AC 08012.009497/2010-84); 221/2013 (Resolução n.º 06/2013) e 222/2013 (AC 08700.008751/2012-31); apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despachos RMR n.ºs 02/2013 (AC 08012.008448/2011-13); 22/2013 (AC 08700.010047/2012-48); e 23/2013 (AC 08700.010047/2012-48) e Ofícios RMR n.ºs 1463/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1467/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1470/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1471/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1472/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1473/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1537/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 1585/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1586/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1594/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1618/2013 (AC 08012.008215/2010-21); 1635/2013 (AC 08012.003065/2012-21); 1659/2013 (AC 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 1662/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1663/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1683/2013 (AC 08012.008215/2010-21); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Despacho AOL n.º 07/2013 (Consulta n.º 08700.001710/2012- 13) e Ofícios AOL n.ºs 1455/2013 (AC 08012.000377/2012-83); 1574/2013 (AC 08012.008877/2011-82); 1580/2013 (AC 08012.000170/2011-28); 1581/2013 (AC 08012.000377/2012-83); 1605/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1606/2013 (AC 08012.008449/2011-59); 1607/2013 (AC 08012.008449/2011-50); 1627/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1630/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1636/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1646/2013 (ACs 08012.012431/2011-52 e 08012.012428/2011-39); 1691/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1692/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1693/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1694/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1695/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1699/2013 (AC 08012.000377/2012-83); 1707/2013 (AC 08012.000377/2012-83); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Ofícios ECM n.ºs 1555/2013 (AC 08012.001551/2011-24); 1556/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1557/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1564/2013 (AC 08012.011603/2011-71); 1566/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1579/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1583/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1595/2013 (AC 08012.009575/2011-21); 1596/2013 (AC 08012.009861/2011-97); 1597/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1598 /2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1599/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1600/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1603/2013 (ACs 08012.006706/2012-08; 08700.003938/2012-34; 08700.003937/2012- 01; 08012.002870/2012-38); 1604/2013 (AC 08012.011059/2011-67); 1610/2013 (AC 08012.001815/2012-21); 1617/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1650/2013 (Requerimento 08700.006544/2012-41); 1652/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1654/2013 (AC 08012.006188/2011-33); 1661/2013 (AC 08012.003324/2012-14);

1664/2013 (AC 08012.000309/2012-14); 1668/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1675/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1677/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1678/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1679/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1680/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1682/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1685/2013 (AC 08012.010967/2011-33); 1686/2013 (AC 08012.001104/2012-56); 1687/2013 (AC 08012.013200/2010-85); 1721/2013 (AC 08012.000596/2011-81); 1729/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1730/2013 (AC 08012.012185/2011-39); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça.

Despacho MPV apresentando ao Plenário o Parecer nº 85/2013/PFE/CADE/PGF/AGU (PA 08700.003070/2010-14 e Requerimento 08700.004988/2012-42) e Ofícios MPV nºs 1569/2013 (AC 08012.011533/2011-51); 1571/2013 (AC 08012.003047/2011-69); 1584/2013 (ACs 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12); 1621/2013 (AC 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12); 1641/2013 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 1658/2013 (AC 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12); 1676/2013 (CONFIDENCIAL); 1708/2013 (AC 08012.011533/2011-51); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Despacho EPR nº 05/2013 (AC 08012.010215/2007-36) e Ofícios EPR nºs 1552/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1553/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1558/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1559/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 560/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1561/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1562/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1563/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1575/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 1601/2013 (AC 53500.021373/2010); 1628/2013 (AC 08012.006400/2011-62); 1631/2013 (AC 08012.008694/2011-67); 1632/2013 (AC 08012.000322/2008-97); 1633/2013 (AC 08012.000322/2008-97); 1634/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 1653/2013 (AC 08012.009198/2011-21); 1656/2013 (AC 08012.009198/2011-21); 1657/2013 (AC 08012.009198/2011-21); 1684/2013 (AC 08012.002689/2011-41); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Despachos AF nºs 01/2013 (CONFIDENCIAL); 02/2013 (CONFIDENCIAL); 03/2013 (CONFIDENCIAL) e Ofícios AF nºs 1720/2013 (AP 08012.005915/2009-21) e 1728/2013 (AP 08012.005915/2009-21); apresentados pela Conselheira Ana Frazão.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 16h40 do dia três de abril de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: 01, 02, 04 e 06.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

Presidente do Cade

VLADIMIR ADLER GORAYEB

Secretário do Plenário

Substituto

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 3 de abril de 2013

Nº 221 - Submeto a Resolução anexa à aprovação do Plenário. Uma vez aprovada, deve a Resolução ser publicada e disponibilizada no sítio eletrônico do CADE. Ao Plenário para homologação. Após, archive-se. VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA RESOLUÇÃO No- 6, DE 3 DE ABRIL DE 2013

Disciplina a fiscalização do cumprimento das decisões, dos compromissos e dos acordos de que trata o artigo 52 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, incisos V, XI e XV, e o artigo 52 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o

artigo 21, incisos V, XI e XV, do Decreto nº 7.738, de 28 de maio de 2012, e o artigo 9º, incisos V, XI e XV, do Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução nº 01, de 29 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º Os autos dos procedimentos administrativos previstos na Lei nº 12.529/2011, após decisão final do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, serão encaminhados para a Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, para manifestação sobre o cumprimento das decisões, dos compromissos e dos acordos adotados pelo Tribunal.

§ 1º No exercício da atribuição prevista no caput, a Procuradoria poderá se valer do apoio dos órgãos integrantes do Cade.

§ 2º Os ofícios relativos à requisição de informações ou documentos necessários à análise do cumprimento das decisões, compromissos ou acordos serão expedidos pela Superintendência-Geral, após adoção da manifestação da Procuradoria pelo Superintendente- Geral e encaminhamento da respectiva decisão ao Tribunal, por meio de seu Presidente.

§ 3º A decisão do Superintendente-Geral a que se refere o § 2º será referendada em sessão pelo Tribunal.

Art. 2º Após a manifestação da Procuradoria, os autos serão encaminhados à Superintendência Geral, para a manifestação prevista no artigo 52, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, cuja motivação poderá consistir em declaração de concordância com os fundamentos expostos em pronunciamento anterior, na forma do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Art. 3º Após a manifestação da Superintendência Geral, os autos serão encaminhados ao Tribunal, que decidirá sobre o cumprimento da decisão, compromisso ou acordo, nos termos do artigo 9º, XIX, da Lei nº 12.529/2011.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

Presidente do Tribunal

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL
CERTIDÃO DE JULGAMENTO
17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO**

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº 08012.012063/2007-66

Representante: Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE/MF

Representado: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Amazonas (AMAZONPETRO), Abdala Habib Fraxe Junior e Valdir Duarte Alecrim

Advogados: Georgete Borges Monteiro, Marzile Marques dos Reis, Luciano Oliveira de Avelino, Gilson Reis de Souza e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho.

Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Brasília, 8 de abril de 2013.

VLADIMIR ADLER GORAYEB

Secretário do Plenário

Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**

Em 4 de abril de 2013

No- 355 - Processo Administrativo nº 08012.008881/2010-60. Representante: SDE ex officio. Representadas: ANSAC - American Natural Soda Ash Corp., FMC Wyoming Corporation, Tata Chemicals (Soda Ash) Partners - nova denominação de General Chemical (Soda Ash) Partners -, OCI Chemical Corp. e Solvay Chemicals USA. Advs.: Tulio do Egito Coelho, Antonio Nabor Bulhões, Francisco Ribeiro Todorov, Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira, José Alexandre Buaiz Neto, Renê Guilherme da Silva Medrado, Rafael Godoy Zanicotti, Carlos Eduardo Manfredini Hapner e outros.. Acolho a Nota Técnica nº , de fls. , aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido em face dos fundamentos apontados na

Nota Técnica: (i) pelo indeferimento das preliminares arguidas pelas Representadas por ausência de amparo fático e/ou legal; (ii) pelo de ferimento dos pedidos de produção de provas documentais, incluindo pareceres econômicos e pareceres técnicos, desde que juntadas até o encerramento da instrução; e (iii) pelo indeferimento dos pedidos de produção de provas testemunhais genericamente formulados. Fica a Representada Solvay Chemicals USA intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, atender à diligência mencionada na Nota Técnica em relação à prova testemunhal por ela requerida. Ficam todas as Representadas intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, prestarem as informações requeridas na Nota Técnica.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO

Em 8 de abril de 2013

No- 354 - Ato de Concentração nº 08700.002440/2013-49. Requerentes: Guarani S/A e Agropecuária Goitá Grande Ltda. Advogados: Eduardo Nolan Gaban, Eduardo Caminati Anders e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

No- 356 - Ato de Concentração nº 08700.002621/2013-75. Requerentes: Sascar Tecnologia e Segurança Automotiva S.A.. e a Telefônica Data S.A. Advogados: Débora Bianca Queiroz Camera e Plínio José Lopes Shiguematsu. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE

Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 8 DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 8 de abril de 2013

No- 357 - Processo Administrativo nº 08012.012165/2011-68. Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Representados: Agência de Turismo Monte Alegre Ltda., Rápido Luxo Campinas Ltda., Recpaz Transportes e Turismo Ltda., SINFRECAR - Sindicato de Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento de Campinas e Região, Translocave Ltda., Transmimo Ltda., Transportes Capellini Ltda., Viação Princesa d'Oeste Ltda., West Side Representações, Viagens e Turismo Ltda., Belarmino da Ascensão Marta Júnior, Cássia Eliana Turini, Edmir Carlos Capellini, Fernando Antonio Rossi, José Brigeiro Júnior, José Luiz Benetton, Marcelo Pereira da Fonseca, Miguel Moreira Júnior, Regina Souza Cherácomo, Rosa Maria Landim. Advogados: Ana Cláudia Beppu dos Santos Oliveira, Ana Malard Veloso, Beatriz Quintana Novaes, Carlos Francisco de Magalhães, Celso Renato D'Ávila, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Eduardo Garcia de Lima, Fábio Nusdeo, Filomena da Conceição Almeida Cunhal Rodrigues, Henrique Vitali Mendes, Higino Emmanoel, José Inácio Gonzaga Franceschini, Kevin Louis Mundie, Lidiane Neiva Martins Lago, Maria Eugênia Del Nero Poletti, Neide Teresinha Malard, Nelson Nery Junior, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Ricardo Hasson Sayeg, Rodrigo Richter Venturole, Rosemeire Pereira Lopes e Wagner Bini. Tendo em vista a identificação, nos Despachos nº 319/2013 e 339/2013, de incompletude na discriminação dos procuradores constituídos nos autos, decido: (i) pela retificação dos Despachos nº 319/2013 e 339/2013, e das respectivas Notas Técnicas, ficando o rol de procuradores composto na forma do presente Despacho, e (ii) fica a Representada Viação Princesa D'Oeste notificada para que apresente, em 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Despacho, nova "Versão Pública" de sua Defesa Administrativa, nos termos indicados na Nota Técnica de fls.

FERNANDA GARCIA MACHADO

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR CIRCULAR No- 19, DE 8 DE ABRIL DE 2013

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Art. VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo no 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto no 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto no 1.602, de 23 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo MDIC/SECEX 52272.001589/2012-17 e da Nota Técnica no 20, de 27 de março de 2013, elaborada pelo Departamento de Defesa Comercial - DECOM, desta Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, decide:

1. Encerrar revisão, sem prorrogação da medida antidumping instituída pela Resolução da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX no 55, de 20 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União -

D.O.U. de 21 de novembro de 2007, aplicada às importações de brocas de encaixe SDS plus, comumente classificadas nos itens 8207.19.00, 8207.50.11, 8207.50.19 e 8207.50.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul -NCM, originárias da República Popular da China, visto não terem sido disponibilizadas, no prazo legal, informações imprescindíveis para se avaliar a necessidade de prorrogação da medida.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TATIANA LACERDA PRAZERES

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2013

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL CERTIDÃO DE JULGAMENTO

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08700.010729/2012-51

Requerentes: Rossi Residencial S.A. e Construtora Capital S.A.

Advogados: Renê Guilherme da Silva Medrado, Alessandro Pezzolo Giacaglia, Celso Cintra Mori e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aplicando multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 9 de abril de 2013.

VLADIMIR ADLER GORAYEB

Secretário do Plenário

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 8 de abril de 2013

No- 359 - Processo Administrativo nº 08012.003267/2008-97. Representante: Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. Representados: Bunge Brasil, Mosaic Fertilizantes e Yara Brasil Fertilizantes S/A. (Adv.: Patrícia Pitalunga Peret, Yara Maria de Almeida Guerra e Fabrizio Camerini e outros). Acolho as razões da Nota técnica e decido pelo envio dos autos do processo ao Presidente do Tribunal, opinando pelo seu arquivamento, na forma do artigo 74 da lei 12.529/2011 e artigo 156, §1º da Resolução nº 1, de 29 de maio de 2012.

No- 360 - Processo Administrativo nº 08012.009988/2006-49. Representante: SDE ex officio. Representados: Ação Empreendimentos e Serviços Ltda., ACMAY Administração de Serviços Ltda., Alternativa Serviços e Empreendimentos Ltda., BAHIASERV Serviços Especializados em Limpeza Ltda., CHAVEFORT Empreendimentos Ltda., Conservadora Mundial Ltda., CONTACTO'S Recursos Humanos Ltda., COTRABA - Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos, CRETA Comércio e Serviços Ltda., DELTA Locação de Serviços e Empreendimentos Ltda., ESPLAN Serviços e Terceirização Ltda., Fox do Brasil Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., Gênese Empreendimentos e Serviços Ltda., JUBELUM Serviços Gerais Ltda., KUATRO Serviços Ltda., LABORAL Serviços e Assessoramento Ltda., LASEV Conservação de Imóveis e Serviços Ltda., LAZEVY Locação de Mão-de-Obra Temporária Ltda., LINTEX Administração de Serviços Ltda., MASP Locação de Mão-de-Obra Ltda., MONKAL Empreendimentos Ltda., ORBRASERV Organização Brasileira de Serviços Ltda., Organização Bahia Serviços de Limpeza e Locação de Mão-de-Obra Ltda., Planalto Conservação de Imóveis e Serviços Ltda., PLURISERV Mão-de-Obra e Serviços Ltda., PRESE - Preservação de Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., RAVELE Locação de Serviços Ltda., Seletiva Tecnologia de Serviços Ltda., SERLIMPA - Serviços de Limpeza, Conservação e Mão-de-Obra Ltda., SERMA do Brasil Limpeza e Conservação Ltda., SERVICECOOP - Cooperativa de Serviços Técnicos e Profissionais, STAFF Empreendimentos Ltda., TRANSUR Recursos Humanos Ltda., VISA Comércio e Serviços Gerais Ltda., Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia, Hailton Couto Costa, Suzane de Oliveira Pimenta, Wellington Ferreira Figueiredo. (Adv.: Jackeline Silveira de Souza Gama, Diogo Cezar Reis Amador, José Acácio de Miranda Reis, Rosa Sales, Nélio Lopes Cardoso Júnior, José Marcello Monteiro Gurgel.); Nos termos do artigo 13, IV, alíneas "a" a "f", da Lei 12.529/2011 e artigo 73, da Resolução nº 1, de 29 de maio de 2012, converto o processo em diligências para dar continuidade à instrução processual e concedo prazo de 5 (cinco) dias para que as partes manifestem a intenção em produzir provas adicionais.

No- 361 - Processo Administrativo nº 08012.006043/2003-22. Representante: Ragi Refrigerantes Ltda. (Advs.: Ismael Corte Inácio e Ismael Corte Inácio Júnior). Representados: Spal Indústria de Bebidas S/A e Coca-Cola Indústrias Ltda.(Advs.: José Del Chiaro Ferreira Da Rosa, Daniela de Carvalho Mucilo Restiffe, Tatiana Lins Cruz, Luciano Rolo Duarte e Tamara Dumoncel Hoff e outros). Acolho as razões da Nota técnica e decido pelo envio dos autos do processo ao Presidente do Tribunal, opinando pelo seu arquivamento, na forma do artigo 74 da lei 12.529/2011 e artigo 156, §1º da Resolução nº 1, de 29 de maio de 2012.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

Em 9 de abril de 2013

No- 364 - Ato de Concentração nº 08700.002655/2013-60. Requerentes: Fip Terra Viva - Fundo de Investimento em Participações e Tonon Bioenergia S.A. Advogados: : Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Tamara Hoff, Thiago Francisco da Silva Brito e Bruna de Bem Esteves. Decido pela aprovação sem restrições.
CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2013

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL CERTIDÃO DE JULGAMENTO 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO ATO DE CONCENTRAÇÃO

Nº 08012.005575/2012-33

Embargantes: Companhia de Bebidas das Américas - Am- Bev, Pepsi Cola Industrial da Amazônia Ltda. e Probiótica Laboratórios Ltda.

Advogados: Aurélio Marchini Santos e Ricardo Franco Botelho

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, deu-lhes provimento para delimitar a cláusula de não-concorrência aos canais de venda em que a Probiótica vier a distribuir o produto Gatorade 02 Perform, ou seja àqueles canais onde, de fato, estiver exercendo suas atividades empresariais, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 10 de abril de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08012.006755/2009-37

Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio

Representados: Unimed Frutal - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico

Advogados: João Fuad Bichara e Eduardo Fuad Bichara

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Brasília, 10 de abril de 2013.

VLADIMIR ADLER GORAYEB

Secretário do Plenário

Substituto

PAUTA DA 20ª- SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2013

Início: 10h

Ato de Concentração nº 08012.010274/2010-60

Requerentes: FMG Empreendimentos Hospitalares S.A. e São Luiz Operadora Hospitalar S.A.

Advogados: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard, Joyce Midori Honda, André Previato, Barbara Rosenberg

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08700.003898/2012-34

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Voto-Vista: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08700.003937/2012-01

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Don Mario Sementes Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Voto-Vista: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.006706/2012-08

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Nidera Sementes Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Voto-Vista: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.012185/2011-39

Requerentes: Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança e Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Advogados: Renê Guilherme da Silva Medrado, Ruben Schechter, Leonardo Felisoni Torre e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.002870/2012-38

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Voto-Vista: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.004857/2009-18

Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Globex Utilidades S.A.

Advogados: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigni e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08012.008074/2009-11

Requerentes: JBS S.A. e Bertin S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho, Sandra Terepins e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08012.008989/2009-19

Requerentes: Bradesco Dental S.A. e Odontoprev S.A.

Advogados: Bárbara Rosenberg, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigni e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Voto-Vista: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Ato de Concentração nº 08012.010473/2009-34

Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Casa Bahia Comercial Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Tércio Sampaio Ferraz Junior, Thiago Albuquerque Maranhão e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08012.002148/2012-01

Requerentes: JBS S.A. e JEMA Participações Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho, Sandra Terepins e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08012.002149/2012-48
Requerentes: JBS S.A. e MJE Administração de Bens Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08012.003367/2012-08
Requerentes: JBS S.A. e FR Participações Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08700.004226/2012-46
Requerentes: JBS S.A., Tiroleza Alimentos Ltda. e Rodo GS - Transportes e Logística Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08700.004230/2012-12
Requerentes: JBS S.A. e SSB Administração e Participações Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Inácio Ferraz de A. Prado Filho e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Ato de Concentração nº 08012.005791/2012-89
Requerentes: Kroton Educacional S.A. e União Educacional Cândido Rondon
Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro da Silveira e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Averiguação Preliminar nº 08012.007719/2005-67
Representante: Webjet Linhas Aéreas Ltda.
Representada: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.
Advogados: Luiz Eduardo de Castro Figueiredo, Fernando de Oliveira Marques
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

25

Averiguação Preliminar nº 08012.011419/2006-63
Representante: Marcelo Ramos
Representado: Navemar Transportes e Comércio Marítimo Ltda.; Companhia Navegação das Lagoas;
Sulnorte Serviços Marítimos Ltda.; Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A.; Metalnave S.A.
Comércio e Indústria
Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Leonardo Maniglia Duarte, Djenane Coutinho Lima, Periandro da Mercês Marques, Fernando C.Sobrinho Sampaio, Antonio Francisco Sobral Sampaio, José Del Chiaro Ferreira da Rosa
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Averiguação Preliminar nº 08012.000117/2004-06
Representante: Secretaria de Direito Econômico- SDE ex officio
Representadas: CONFIDENCIAL
Relatora: Conselheira Ana Frazão

Processo Administrativo nº 08012.005928/2003-12
Representante: DPDE/SDE ex officio
Representada: MERCK S.A.
Advogados: Mauro Grinberg, Fabio Malatesta dos Santos, Carolina Saito da Costa, Carlos Amadeu B. P. de Barros e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Processo Administrativo nº 08012.000751/2008-64
Representante: Ministério Público Federal - Procuradoria da República do Rio Grande do Sul

Representada: MC Donald's Comércio de Alimentos Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, José Alberto Gonçalves da Motta, Bruno Greca Consentino e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Voto-vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Consulta nº 08700.003261/2010-86

Requerente: Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Consulta nº 08700.003784/2010-22

Requerente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

Presidente do Cade

VLADIMIR ADLER GORAYEB

Secretário do Plenário

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 10 de abril de 2013

No- 367 - Processo Administrativo 08012.004823/2004-19 Representante: Ministério Público de Minas Gerais; Representado: Cooperativa de Ortopedistas e Traumatologistas do Triângulo Mineiro - COOTRAU-TM (Adv.:Luiz Gustavo Combat Vieira, Marcelo Caetano da Silva, Cristiano Cury Dib) Acolho a Nota Técnica 142, aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Eduardo Frade Rodrigues, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, concluo que os Representados incorreram nos incisos II, IV, V, VI, X do art. 21 c/c incisos I, II, III e IV do art. 20, todos da Lei nº 8.884/94. Assim, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011, remetam-se os autos ao Tribunal Administrativo do Cade para julgamento, com recomendação de condenação do Representado.

CARLOS EMMANUEL JOPERT RAGAZZO

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR No- 20, DE 10 DE ABRIL DE 2013

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, em consonância com o disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo no 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto no 1.355, de 30 de dezembro de 1994 e o contido no Decreto no 1.602, de 23 de agosto de 1995, especialmente o previsto nos arts. 3o e 39, e tendo em vista o constante no Processo MDIC/SECEX 52100.004703/2011-43, decide: Prorrogar por até seis meses, a partir de 3 de maio de 2013, o prazo para conclusão da investigação de prática de dumping, de dano à indústria doméstica e de relação causal entre esses, nas exportações para o Brasil de laminados planos de baixo carbono e baixa liga provenientes de lingotamento convencional ou contínuo, podendo ser processados através de laminação convencional ou controlada e tratamento térmico, de espessura igual ou superior a 4,75 milímetros (mm), podendo variar em função da resistência, e largura igual ou superior a 600 mm, independentemente do comprimento (chapas grossas), usualmente classificados nos itens NCM 7208.51.00 e 7208.52.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da República da África do Sul, República da Coreia, República Popular da China e Ucrânia, iniciada por intermédio da Circular SECEX no 19, de 2 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 3 de maio de 2012.

TATIANA LACERDA PRAZERES

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2013

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Rua Cardoso de Almeida 788 cj 121 Cep 05013-001 São Paulo-SP Tel Fax 011 3872-2609

www.ibrac.org.br email: ibrac@ibrac.org.br

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL
CERTIDÃO DE JULGAMENTO****19 a- SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO**

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.008694/2011-67

Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda. e União para Formação e Cultura do ABC Ltda.

Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Ana Carolina Cabana Zoricic, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 11 de abril de 2013.

VLADIMIR ADLER GORAYEB

Secretário do Plenário

Substituto

CERTIDÃO DE JULGAMENTO**19 a- SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO**

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08700.011105/2012-51

Requerentes: ICE Inversiones Brazil S.L. e ISCP – Sociedade Educacional S.A.

Advogados: Fabio Amaral Figueira, Mariana Villela Corrêa, Alberto Afonso Monteiro, Vitor Luís Pereira Jorge, João Geraldo Piquet Carneiro, Leonardo Maniglia Duarte, Daniel Vieira Bogéa Soares

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 11 de abril de 2013.

VLADIMIR ADLER GORAYEB

Secretário do Plenário

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**

Em 10 de abril de 2013

No- 370 - Processo Administrativo nº 08012.003931/2005-55. Representante: Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. Representados: General Motors do Brasil Ltda.; HMD Distribuidora de Veículos Ltda. (atual razão social da Dutra Distribuidora de Veículos Ltda.); Itororó Brás Veículos e Peças Ltda. Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva; Péricles d'Ávila Mendes Neto; Ricardo Ferreira Pastore; Marcos Drummond Malvar; Marco Aurélio Martins Barbosa; Renata Peres Righeto Matteucci; Ivy Trujillo de Almeida Rodriguez e Rodrigues; Camila de Souza Toledo; Renata Peres Righeto Matteucci; Willian Montanher Viana. Estando o processo satisfatoriamente instruído, decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de alegações em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do Cade, a ser contado em dobro, conforme o art. 191 do Código de Processo Civil, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO

Em 11 de abril de 2013

No- 369 - Ato de Concentração nº 08700.002742/2013-17. Requerentes: Unipar Participações S.A. e Occidental Química do Brasil Ltda. Advogados: Ana Paula Martinez, Eric Hadmann Jasper e Fábio Amaral Figueira. Decido pela aprovação sem restrições.

No- 371 - Ato de Concentração nº 08700.002906/2013-14. Requerentes: Tokai Rubber Industries Ltd. E Anvis Group GmbH. Advogados: Ubiratan Mattos Maria Cecília Andrade e Mariana Cavichioli Gomes Almeida. Decido pela aprovação sem restrições.

No- 373 - Processo Administrativo nº 08012.014463/2007-14. Representante: Laboratório Atalaia Ltda. Representados: Unimed Goiânia - Cooperativa de Trabalho Médico e CIER - Saúde (Cômite de Integração das Entidades de Representação dos Médicos e dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde). Advogados: Antonio Luiz Bueno Barbosa, Luciana Maria Costa Capuzzo, José Carlos Fonseca, Walter Costa Porto. Nos termos da Nota Técnica de fls. , aprovada pela Coordenador-Geral de Análise Antitruste 2, e, com fulcro no

§ 1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, (i) pela convalidação do Processo Administrativo em Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica, nos termos do art. 66, §10, da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 141, §1º do Regimento Interno do Cade e (ii) pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de alegações em 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

Substituto

O ESTADO DE SÃO PAULO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2013

MIGRAÇÃO DO MSN MESSENGER PARA O SKYPE COMEÇA HOJE

Mariana Congo

A Microsoft começou hoje a migração do Windows Live Messenger (MSN Messenger) para o Skype, mas somente para usuários de língua inglesa.

No Brasil, a data oficial da mudança é 30 de abril. Mas já é possível transferir os contatos do MSN para o Skype. Os usuários brasileiros, inclusive, já começaram a receber e-mails da empresa avisando sobre a transição.

3 passos

1) Se você não tem Skype, o primeiro passo é instalar o programa no computador:

<http://www.skype.com/pt-br/download-skype/skype-for-computer/>

2) Quando abrir o Skype, escolha a opção “Conta Microsoft” para fazer o acesso



3) Depois, para quem já tem cadastro no Skype, é possível combinar os contatos gravados nas duas contas. A outra opção (“Sou novo no Skype”) acessa o serviço usando o login do MSN e daí cria uma conta Skype. Os contatos do MSN serão importados automaticamente



Saiba mais

O Skype está disponível em 38 idiomas. Por enquanto, somente a China não entra na lista de migração das plataformas. Na semana passada, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) **aproveu** a

compra do Skype pela Microsoft no Brasil. A Microsoft informou ao Cade que as funções gratuitas do Skype continuarão a ser oferecidas sem custo. O objetivo da empresa também é ampliar o uso do Skype para televisores e outros dispositivos, como o videogame Xbox e sensor de movimentos Kinect.

VALOR ECONÔMICO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2013

SÓCIO DA M SQUARE É NOVO CONSELHEIRO DA DASA

Por **Ana Paula Ragazzi | Do Rio**

Mauricio Bittencourt Almeida Magalhães, sócio da gestora de recursos M Square, foi indicado pela administração da Dasa para integrar o conselho da rede de laboratórios. Ele vai ingressar na vaga hoje ocupada Luis Soares, que também tem perfil financeiro. Soares era sócio da administradora de recursos Skopos que, em 2008, junto a outros fundos, conquistou a maioria no conselho de administração da Dasa. Dias depois, o fundador Caio Auriemo e o Pátria Investimentos desligaram-se da companhia. Nos últimos anos, a Skopos vendeu as ações da Dasa e Soares fundou outra gestora, a Núcleo Capital. A saída dele do conselho da Dasa era esperada pelo mercado. Os outros quatro integrantes deverão permanecer no conselho: o médico Romeu Domingues continua como presidente e o consultor e conselheiro profissional Oscar de Paula Bernardes Neto como vice. Completam a chapa Dickson Tangerino, diretor-presidente da Dasa; e Carlos Fernando Costa, diretor de investimentos da Petros, fundo de pensão do funcionários da Petrobras, que tem 10% da Dasa.

Costa afirma que o conselho da companhia tem um perfil heterogêneo. "Há a experiência dos médicos, dos conselheiros profissionais e também do investidor financeiro, o que agrega mais valor à companhia", diz. O executivo da Petros diz que a Dasa ainda enfrenta alguns desafios, que vão desde o destravamento de algumas aquisições recentes ainda avaliadas pelo Cade, até problemas de gestão, otimização da relação com as outras empresas. "Mas é um bom desafio. As pessoas são muito sérias e comprometidas e é uma empresa boa de trabalhar", diz Costa, completando que a empresa tem grande potencial para aproveitar os desafios. "O setor de saúde vive um momento muito bom. Tanto do ponto de vista do particular quanto do estado, que tem contratado mais a empresa. A assembleia da Dasa que elegerá o conselho será em 22 de abril.

29

FRIGORÍFICOS ESPERAM MARGENS MELHORES

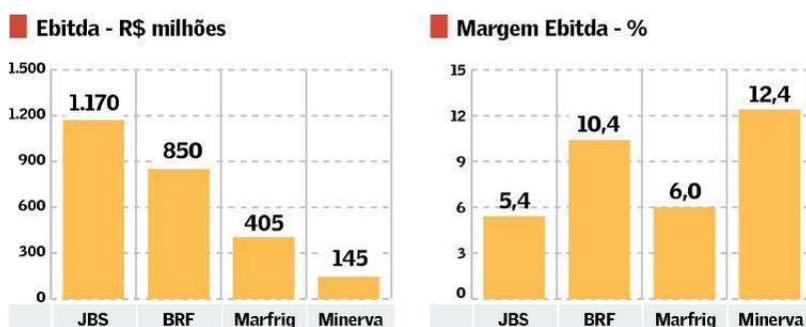
Por **Alda do Amaral Rocha | De São Paulo**

As empresas brasileiras de carnes compartilharam, no último ano, de um problema comum: a pressão sobre as margens. Mas as razões para a pressão foram diferentes. A alta dos grãos no mercado internacional em 2012 foi o calcanhar de aquiles de empresas que atuam em aves e suínos, que tiveram de repassar ao menos parte da alta de custos aos preços. Mas as dificuldades de integrar novas operações e reabertura de unidades, para algumas empresas, também afetaram desempenhos.

No que depender dos grãos, o cenário deve melhorar para os custos este ano, já que após a forte seca nos EUA, em 2012, parte dos estoques de milho (principal insumo da ração de aves e suínos) devem ser recompostos no ciclo atual, estimam analistas e companhias. Já colher resultados de integrações e novas unidades é uma tarefa que as empresas terão de continuar a enfrentar este ano.

Margens positivas

Resultados no 4º trimestre de 2012



Fonte: Empresas

A Marfrig Alimentos é o exemplo de companhia que foi afetada pelos dois problemas. Sua divisão Seara Foods foi prejudicada pelo processo de integração dos ativos adquiridos da BRF, conforme explicou a empresa na divulgação de seus resultados de 2012. Além disso, a alta dos grãos também pesou. Com isso, o lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda) da divisão caiu 55,1% no quarto trimestre em relação ao mesmo período de 2011, para R\$ 141,8 milhões. A margem Ebitda caiu de 8,9% para apenas 3,1%.

Considerando a Marfrig como um todo, o resultado líquido foi um prejuízo de R\$ 284,2 milhões no quarto trimestre, o que a empresa atribui sobretudo às dificuldades na integração dos ativos que eram da BRF. Segundo a empresa, esses ativos aumentaram a necessidade de capital de giro da Marfrig em cerca de R\$ 350 milhões sem uma resposta esperada em faturamento, já que as fábricas adquiridas da BRF ainda trabalham com capacidade ociosa.

Diante desse quadro, o Ebitda da Marfrig caiu para R\$ 405,9 milhões no quarto trimestre de 2012, um recuo de 22,1% sobre o mesmo intervalo um ano antes. Já a margem Ebitda também teve forte queda. Foi de 6,0% no último trimestre do ano passado ante 9,4% um ano antes.

No caso da JBS, o desempenho, de forma geral, foi melhor no último trimestre de 2012 do que em igual intervalo de 2011. Mas a performance do último trimestre foi mais fraca que nos intervalos anteriores. As margens Ebitda da divisão Mercosul, por exemplo, caíram de 14,5% no terceiro trimestre de 2012 para 12,6% no quarto. O Ebitda da divisão foi de R\$ 664 milhões no período, 63,1% acima de igual intervalo de 2011. Segundo a empresa, a margem da operação caiu de um trimestre para outro em decorrência da reabertura de unidades de abate de bovinos no Brasil no ano que passou, o que significa custo adicional. Já a divisão USA Frango, onde está a mais importante operação de aves da JBS, teve Ebitda de US\$ 67,4 milhões no quarto trimestre, quase 200% mais do que em igual período de 2011, mas 36,2% menor que no trimestre anterior. A margem Ebitda do segmento, onde os grãos são matéria-prima fundamental, foi de 3,1% no quarto trimestre e de 5,1% no trimestre anterior.

A divisão USA Carne Bovina também teve suas margens achatadas no último trimestre de 2012. Nesse caso, a perda ainda refletiu a baixa oferta de gado bovino nos EUA, cenário oposto ao do Brasil, onde o ciclo da pecuária é de alta. O Ebitda da unidade foi de US\$ 103 milhões nos últimos três meses de 2012, uma queda de 53,8% em relação a igual trimestre de 2011. Já a margem Ebitda desabou, saindo de 5% no quarto trimestre de 2011 para 2,1% no último trimestre do ano passado.

A operação da JBS como um todo registrou um Ebitda de R\$ 1,170 bilhão no último trimestre, ganho de 24,5% na comparação com o quarto trimestre de 2011. Já a margem Ebitda caiu na mesma comparação. Foi de 5,6% no último trimestre de 2011 e de 5,4% no quarto trimestre do ano passado, depois de ter alcançado 7,1% no terceiro trimestre.

Ainda que seu desempenho no último trimestre de 2012 tenha sido favorável, a alta dos custos de produção por conta da elevação dos preços dos grãos afetou o ano da BRF, a empresa resultante da união entre Perdigão e Sadia. A cessão de ativos e a suspensão de marcas, por conta do acordo com o Cade para aprovar a fusão, também impactou os resultados em 2012, admitiu a companhia.

O lucro líquido no último trimestre de 2012 foi de R\$ 563 milhões, um aumento de 365% sobre igual período do ano fiscal. No ano, contudo, o lucro líquido caiu 41%, para R\$ 813 milhões. Já o Ebitda da empresa cresceu 16% no último trimestre de 2012 na comparação com igual período do ano anterior, para R\$ 850 milhões. Mas em todo o ano, o indicador caiu 19% sobre 2011, para R\$ 2,348 bilhões. A margem Ebitda no trimestre foi de 10,4% (ante 10,3% do mesmo trimestre do ano anterior). No ano, contudo, teve queda de 3 pontos percentuais, para 8,2%.

Mas a desvalorização cambial também influenciou resultados no segmento. A Minerva Foods, a terceira maior em carne bovina do Brasil, registrou perda de R\$ 199 milhões em 2012, ante lucro de R\$ 41 milhões em 2011. Segundo a empresa, a desvalorização cambial no ano passado teve impacto de R\$ 245 milhões no balanço. No último trimestre de 2012, houve prejuízo líquido de R\$ 21,8 milhões, ante lucro de R\$ 15 milhões no último trimestre de 2011, por conta da reversão de um crédito de Imposto de Renda.

Já o Ebitda no quarto trimestre ficou em R\$ 145,1 milhões, 18,8% mais do que no último trimestre de 2011. A margem Ebitda da Minerva no quarto trimestre foi de 12% - havia sido de 11,2% no mesmo intervalo do ano anterior.

VALOR ECONÔMICO, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2013

CONFISSÃO DE CULPA EM INFRAÇÃO CONCORRENCIAL

Por **José Luis Oliveira Lima e Rodrigo Dall'Acqua**

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) aprovou, em março, uma resolução que modifica as regras para celebração do Termo de Compromisso de Cessação de Prática (TCC). Em um breve resumo, o TCC é um acordo celebrado entre o Cade e a pessoa jurídica ou física investigada por uma suposta infração concorrencial, pondo fim ao inquérito ou processo administrativo mediante o cumprimento de certas obrigações, como o pagamento de multa. Dentre as mudanças, destaca-se o texto do artigo 185, que prevê, em caso de "investigação de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre concorrentes, o compromisso de cessação deverá, necessariamente, conter reconhecimento de participação na conduta investigada por parte do compromissário". Ou seja, agora, nas investigações de cartel, o TCC somente poderá ser celebrado se houver confissão.

A exigência de admissão de culpa é um enorme obstáculo à assinatura do termo de compromisso, uma vez que a infração administrativa que pune o acordo de concorrentes corresponde perfeitamente ao delito de formação de cartel, punido com penas de dois a cinco anos de reclusão. Neste caso, confessar a prática de uma conduta anticoncorrencial significa também reconhecer ter cometido um crime. A confissão da prática de formação de cartel já está prevista no acordo de leniência, mas com uma diferença fundamental: o leniente confessa o delito, auxilia nas investigações e recebe, em contrapartida, a imunidade criminal para os crimes cometidos. Quem celebra um acordo de leniência pode reconhecer a prática do ilícito penal com a certeza de que não será punido; tratando-se de TCC, ao contrário, a confissão não vem acompanhada de nenhuma espécie de benefício criminal.

Hoje, portanto, aquele que assinar um Termo de Compromisso de Cessação de Prática e confessar sua participação na formação de um cartel também estará assumindo a autoria e reconhecendo a materialidade de um crime punido com reclusão. Para a Justiça criminal essa admissão de culpa poderá atenuar a pena, mas, sem dúvida, facilitará em muito o trabalho da acusação na busca por uma sentença condenatória. Nesse cenário, é importante lembrar que a Lei nº 12.529, de 2011, que instituiu o "SuperCade", alterou minimamente a pena para o crime de formação de cartel, mas o bastante para subtrair um relevante benefício processual-penal: a suspensão condicional do processo. Graças à aplicação desse instituto, também conhecido como *sursis processual*, as ações penais por formação de cartel podiam ser suspensas mediante a submissão dos acusados a um período de prova, com comparecimento regular ao fórum e pagamento de multas. Ocorre que atualmente a suspensão condicional do processo, benefício que impediu inúmeros processos e condenações em rumorosos casos de cartel, não é mais aplicável. Com as regras processuais mais rígidas, evidentemente não será um bom negócio para o averiguado confessar que celebrou acordo com seus concorrentes. Sem imunidade e sem a suspensão condicional do processo, a condenação criminal será praticamente certa.

Tratando-se de termo de compromisso, a confissão não tem benefício criminal

Muito além de um criar um péssimo acordo para o cidadão investigado, a resolução do Cade também é inconstitucional. Ao exigir a confissão como condição para assinatura do TCC, erigiu um enorme obstáculo que não havia sido previsto pelo legislador. Feriu a nossa Constituição Federal ao criar, por meio de uma resolução, uma obrigação não contida na lei. O princípio constitucional da legalidade impede que a norma regulamentadora altere os limites da norma regulamentada. A única obrigação contida na Lei nº 12.529, especificamente sobre "hard core" cartel, está no parágrafo 2º do art. 85, que não exige confissão de culpa, mas sim a obrigação de recolher determinado valor ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos.

A inovação trazida pelo Cade alterou substancialmente o objetivo da lei (possibilitar acordos de cessação de prática) e atentou contra o princípio constitucional da não autoincriminação. A validade dessa garantia não se restringe ao âmbito criminal, mas se aplica em outros juízos e certamente também em procedimentos administrativos. O cidadão não pode ser compelido a produzir prova contra si mesmo, confessando ou colaborando com a investigação. A resolução do Cade criou uma obrigação não contida na lei e que ainda por cima atenta contra o direito ao silêncio, sendo difícil não vislumbrar sua inconstitucionalidade.

Como efeito imediato da nova resolução do Cade teremos o afastamento de eventuais interessados em celebrar o TCC, já que a admissão de participação na prática da infração concorrencial implicará em verdadeiro esboço de sentença condenatória criminal por formação de cartel, sem qualquer imunidade ou benefício processual. O questionamento da legalidade desta restrição também poderá ocorrer, já que maculados os princípios constitucionais da legalidade e da garantia contra a autoincriminação.

José Luis Oliveira Lima e Rodrigo Dall'Acqua são advogados criminalistas e sócios de Oliveira Lima, Hungria, Dall'Acqua & Furrier Advogados

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

VALOR ECONÔMICO, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2013

CADE SUGERE ARQUIVAMENTO DE SUPOSTO CARTEL DE FERTILIZANTES

Por **Thiago Resende | Valor**

A Superintendência Geral do Cade recomendou o arquivamento de um processo administrativo contra a Bunge, a Yara Fertilizantes e a Mosaic Fertilizantes por suposta formação de cartel. O plenário do Cade, entretanto, ainda vai decidir se arquiva ou não o caso.

Em 2008, a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados apresentou uma denúncia de possível alinhamento de preços entre as grandes indústrias de fertilizantes do país. No documento, destacou que o preço desse item subiu mais de 150% entre fevereiro de 2007 e abril de 2008.

A extinta Secretaria de Direito Econômico (SDE) do Ministério da Justiça investigou o caso e ressaltou que havia um aumento da “vulnerabilidade brasileira às variações dos preços das matérias-primas dos fertilizantes no mercado internacional e às oscilações da taxa de câmbio”. O Brasil importou quase 60% do fertilizante que consumiu em 2007, completou.

Argumentos das companhias acusadas de formação de cartel também foram nessa linha. “A agricultura brasileira é altamente dependente da importação de fertilizantes e de suas matérias-primas”, ressaltou a Superintendência do órgão de defesa da concorrência, ao analisar o caso. Por fim, concluiu que “não há evidência que indiquem a formação de cartel” entre as empresas e, assim, sugeriu o arquivamento do processo. Essa posição foi publicada no “Diário Oficial da União” de hoje.

CADE APROVA COMPRA DA USINA PARAÍSO PELA TONON BIOENERGIA

Por **Thiago Resende | Valor**

BRASÍLIA - O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) aprovou, sem restrições, a operação que prevê a compra da usina de açúcar, etanol e energia renovável Paraíso, localizada em Brotas (SP), pela Tonon Bioenergia.

Ao anunciar a operação, em março, a Tonon informou que, assim que concluída a transação, será a única acionista da Paraíso, que tem capacidade anual de moagem de 2,5 milhões de toneladas de cana de açúcar. O valor da aquisição, no entanto, não foi revelado.

A Tonon também atua no setor sucroalcooleiro, com produção de etanol, açúcar e energia. O fundo de investimentos em participações Terra Viva detém participação minoritária da Tonon. O fundo também é dono de parte da Usina Araporã. As companhias envolvidas alegaram que o negócio não gera problemas concorrenciais no mercado.

O processo foi analisado pela nova lei de defesa da concorrência e agora, com o aval do Cade, as empresas poderão realizar o negócio. O sinal verde foi dado em despacho da Superintendência-Geral do órgão publicado hoje no “Diário Oficial da União” e, portanto, o caso não precisará passar por julgamento em plenário do Cade.

(*Thiago Resende | Valor*)

BNDESPAR ENTRA NO CAPITAL DA TRIUNFO

Por **Natalia Viri | De São Paulo**

O BNDESPar, braço de participações do BNDES, vai entrar no capital da Triunfo Investimentos e Participações (TPI), por meio de um aumento de capital de R\$ 330 milhões. Em fato relevante divulgado ontem, a empresa informou que serão emitidas 30 milhões de ações a R\$ 11 cada. Os papéis ordinários da operadora logística encerraram o último pregão estáveis, cotados a R\$ 12.

Caso não haja interesse dos acionistas minoritários em entrar na operação, o BNDESPar garantirá a subscrição total. Nessa hipótese, a empresa ficaria com 17% do capital da Triunfo. A controladora Triunfo Holding, que hoje tem 60,3% das ações, teria sua fatia diluída para 50%, enquanto a participação de papéis em circulação no mercado cairia de 34,9% para 28,8%.

Ainda segundo o comunicado, a entrada do BNDESPar depende da aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). “Após as aprovações necessárias, a companhia comunicará aos acionistas sobre as condições do exercício de preferência no aumento de capital e as demais condições da referida operação”, informou a Triunfo.

Em entrevista recente ao **Valor**, o presidente da Triunfo, Carlo Alberto Bottarelli, disse que a empresa, que controla o aeroporto de Viracopos (SP) e o terminal portuário Portonave (SC), pretende ter participação agressiva nos leilões de concessões deste ano. O executivo revelou que, além de ter interesse em Suape (PE), olha com atenção o entorno de Sepetiba (RJ), para a eventual instalação de um porto privado voltado à movimentação de contêineres.

A companhia também pretende entrar na disputa pelo Ferroanel de São Paulo e estuda dois dos sete lotes de rodovias federais que estão sendo transferidas à iniciativa privada, além de manter o interesse na BR-040 (Brasília-Juiz de Fora), que teve leilão suspenso em janeiro.

No ano passado, o lucro líquido da Triunfo apresentou queda de 58,5% na comparação com 2011 e correspondeu a R\$ 9,3 milhões. A receita operacional líquida ajustada - sem o faturamento com a construção de ativos das concessões -, por sua vez, teve crescimento de 20,6% no período, para R\$ 835 milhões. **(Colaborou Beatriz Cutait)**

CADE APROVA ACORDO ENTRE SASCAR E TELEFÔNICA

Por **Thiago Resende | De Brasília**

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) aprovou, sem restrições, uma futura parceria entre a Sascar e a Telefônica. Pelo acordo entre as duas companhias uma unidade do grupo de telefonia passará a vender serviços de gestão de frotas no mercado de rastreamento e monitoramento de veículos.

A operação foi apresentada ao órgão de defesa da concorrência no início do mês. O negócio envolve a Telefônica Data, subsidiária do grupo Telefônica. A companhia atua no ramo de tecnologia da informação. A Sascar, especializada na gestão de frota, foi adquirida pela GP Investimentos em março de 2011. A empresa é responsável pelo rastreamento de mais de 230 mil veículos. Pelo acordo, a Telefônica Data vai operar na distribuição dos produtos da Sascar, segundo informações das empresas prestadas ao Cade.

O processo foi analisado sob as regras da nova lei de defesa da concorrência. Agora, com o aval do Cade, as empresas poderão realizar o negócio. O sinal verde foi dado em despacho da Superintendência-Geral do órgão, publicado ontem no "Diário Oficial da União". Com a aprovação, o caso não precisará passar por julgamento em plenário do Cade.

33

VALOR ECONÔMICO, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2013

CADE VAI JULGAR DENÚNCIA ANTIGA DA WEBJET CONTRA A GOL

Por **Thiago Resende e Juliano Basile | Valor**

BRASÍLIA - Uma antiga disputa entre as companhias aéreas Gol e Webjet, que hoje são uma única empresa, será analisada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) na sessão da próxima quarta-feira. Em 2005, a Webjet recorreu ao órgão antitruste acusando a Gol de praticar preços predatórios, ou seja, de cobrar pela prestação do serviço um valor abaixo do custo no mercado interno.

A Secretaria de Acompanhamento Econômico (Seae) do Ministério da Fazenda concluiu um parecer em que não identificou indícios de infração à concorrência. Nele, os técnicos da Fazenda afirmaram que a Gol não tinha posição dominante no mercado nas rotas da Webjet. A Secretaria de Direito Econômico (SDE) do Ministério da Justiça também não identificou prática anticompetitiva.

O caso é tão antigo que a SDE já foi extinta e ele ainda não foi definido. Normalmente, nos processos em que ambas as secretarias opinam pelo arquivamento, o Cade segue essas opiniões.

A Webjet foi adquirida pela Gol, em agosto de 2011. O negócio foi aprovado pelo órgão de defesa da concorrência em outubro do ano passado. A operação recebeu o aval do Cade, mas com restrições. Após isso, a Gol fechou a Webjet. Porém, a companhia ainda tem que cumprir metas impostas pelo órgão antitruste, como a meta de utilização de 85% dos slots - as faixas de pousos e decolagens de aeronaves - no aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro.

A sessão do órgão antitruste está marcada para a próxima quarta-feira às 10h.

PROCESSO CONTRA COCA DEVE SER ARQUIVADO

Por **Thiago Resende | De Brasília**

A Superintendência-Geral do Cade recomendou ontem o arquivamento de um processo administrativo contra a Coca-Cola e Spal Indústria de Bebidas, do grupo Femsa, que produz itens do grupo Coca-Cola. Mas o

plenário do Cade ainda vai decidir se arquiva ou não o caso.

Denúncia feita pela fabricante da marca de refrigerantes Dolly levou a extinta Secretaria de Direito Econômico (SDE) do Ministério da Justiça a abrir uma investigação em dezembro de 2003. A ideia era apurar supostos comportamentos anticoncorrenciais: divulgar pela internet boato de que bebidas Dolly causam doenças, como câncer; ameaçar fornecedores de interromper compras caso não parassem de vender produtos para a companhia Ragi, fabricante da Dolly; e comercializar a "preços predatórios" refrigerantes populares da marca Simba.

Em resposta, a Coca-Cola, segundo o processo, alegou que não tem conhecimento nem praticou tais ações; e que a denúncia era estratégia da Dolly para atrair publicidade. Sobre a acusação referente aos refrigerantes Simba, afirmou que seu preço é "sistematicamente superior" aos da Dolly.

Há muitas empresas fornecedoras de garrafas PET e que, inclusive, operam com capacidade ociosa, ou seja, têm condições de produzir ainda mais, podendo, assim atender novos clientes, segundo o parecer da Superintendência. Pela investigação, não foram encontrados contratos de exclusividade entre fornecedores e a Coca, ainda de acordo com o documento.

Outro ponto citado na análise é que as fatias de mercado detidas por refrigerantes da marca Dolly cresceram entre 2000 e 2003.

"Não há evidências que indiquem prática de fechamento de mercado por meio da interrupção do fornecimento de insumos sob ameaça de interrupção de compras dos fornecedores por parte das representadas [Coca e Spal]", concluiu o parecer que sugeriu o arquivamento do processo administrativo.

O ESTADO DE SÃO PAULO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2013

CADE APROVA COMPRA DA CARBOCLORO PELA UNIPAR

EDUARDO RODRIGUES

Agencia Estado

A Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) aprovou nesta sexta-feira, sem restrições, a aquisição pela Unipar Participações dos 50% restantes da Carbochloro que eram controlados pela Occidental Química do Brasil. O negócio, que totalizou R\$ 550 milhões, havia sido comunicado ao mercado no dia 22 de março.

Na ocasião, a Unipar anunciou ter contratado os bancos Itaú BBA e Bradesco BBI para realizar duas emissões de títulos, uma de notas promissórias e a outra de debêntures.

34

VALOR ECONÔMICO, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2013

NOVOS CRITÉRIOS DE NOTIFICAÇÃO PELO CADE

Por **Cristianne Zarzur, Fernando Ehrensperger e Leda Batista da Silva**

A nova Lei de Defesa da Concorrência - Lei nº 12.529, de 2011 - trouxe significativos avanços ao sistema antitruste brasileiro, sobretudo no que diz respeito ao regime de controle prévio de atos de concentração. Não obstante, assim como acontece em qualquer cenário de transição legislativa, o novo regime concorrencial deverá passar por um processo de amadurecimento, o que naturalmente ocorrerá à medida que a lei for efetivamente aplicada a casos práticos.

Nesse contexto, a Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) proferiu recente decisão sinalizando qual deve ser a interpretação dos novos critérios de notificação em casos envolvendo operações de compra e venda (de ações, empresas ou ativos), decisão esta que deverá resultar na não obrigatoriedade de submissão de atos irrelevantes do ponto de vista concorrencial. Conforme detalhado abaixo, a decisão prevê, em suma, que em operações de compra e venda, os critérios cumulativos de faturamento devem ser verificados por grupos econômicos envolvidos na operação em lados distintos, isto é, ao menos um grupo do lado comprador e um grupo do lado vendedor devem preencher os critérios para que surja a obrigatoriedade de notificação.

De forma a melhor compreender a questão, vale resgatar as discussões que foram mantidas na época em que se estudava a mudança da lei. A Lei nº 8.884, de 1994, que antecedeu a Lei nº 12.529, de 2011, estabelecia que deveriam ser notificadas ao Cade aquelas operações em que: a participação de mercado das empresas envolvidas atingisse 20% como resultado da operação; ou alguma das empresas envolvidas ou os seus grupos registrassem faturamento bruto anual, no Brasil, acima de R\$ 400 milhões no ano anterior à realização da operação.

O parâmetro do faturamento bruto de R\$ 400 milhões foi estabelecido justamente com o propósito de levar para análise das autoridades concorrenciais operações envolvendo grandes players do mercado. Contudo, a

ausência de, um segundo critério de faturamento mínimo, muitas vezes levava operações insignificantes e corriqueiras à análise do Cade, única e exclusivamente pelo fato de estarem sendo concluídas por agentes com grande poder econômico.

A nova Lei de Defesa da Concorrência procurou sanar essas dificuldades, eliminando o critério de participação de mercado e ajustando o critério de faturamento, de modo a criar um filtro adicional para operações de menor porte.

Os critérios cumulativos de faturamento devem ser verificados por grupos econômicos

Na nova dinâmica, segundo o artigo 88 da Lei nº 12.529, de 2011, posteriormente alterado pela Portaria Interministerial nº 994, de 2012, devem ser submetidos ao Cade para aprovação prévia aqueles atos de concentração em que, cumulativamente: (i) pelo menos um dos grupos envolvidos na operação tenha registrado, no último balanço, faturamento bruto anual no país, no ano anterior à operação, no valor de R\$ 750 milhões e pelo menos um outro grupo envolvido na operação tenha registrado, no último balanço, faturamento bruto anual no país, no ano anterior à operação, no valor de R\$ 75 milhões.

Embora a intenção manifesta do legislador, ao criar o segundo critério de faturamento, tenha sido evitar a notificação de aquisições de pequeno porte, a redação do artigo 88 da Nova Lei de Defesa da Concorrência dava margem a dúvidas de interpretação, ao usar os termos "pelo menos um dos grupos" e "pelo menos um outro grupo". Assim, em tese, seria possível concluir que os critérios não deveriam ser verificados unicamente por grupos econômicos em lados distintos da operação de concentração (por exemplo, comprador e vendedor), mas também gerariam a obrigação de notificar se verificados em apenas um dos lados da operação.

É justamente este o caso da operação acima mencionada, notificada ao Cade em janeiro deste ano, analisada pela Superintendência-Geral do Cade e arquivada por não conhecimento em fevereiro (Ato de Concentração nº 08700.000258/2013-53).

No caso, a empresa compradora é detida conjuntamente por dois grupos econômicos cujos faturamentos excederam os limites legalmente previstos. A empresa adquirida não pertencia a um grupo econômico e não registrara faturamento superior a R\$ 75 milhões no Brasil em 2012. A notificação foi feita ad cautelam, com o pedido preliminar de que não fosse conhecida como um "ato de concentração", dada a estrutura dos grupos envolvidos e seus respectivos faturamentos.

A feliz decisão da Superintendência-Geral do Cade acolheu o pedido das partes, declarando que, em operações de compra e venda, os limites de faturamento mínimo de R\$ 750 milhões e R\$ 75 milhões deverão estar necessariamente relacionados cumulativamente ao grupo comprador e vendedor da operação, ou seja, a grupos de lados distintos da operação.

O entendimento mantém coerência com o espírito e finalidade dos novos critérios de notificação introduzidos pela Lei nº 12.529, e traduz-se em mais uma alentadora mensagem dos órgãos brasileiros de defesa da concorrência. Que continuemos no bom caminho.

Cristianne Saccab Zarzur, Fernando Jorge Barros Ehrensperger, Leda Batista da Silva são, respectivamente, sócia e associados do Pinheiro Neto Advogados

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

MINORITÁRIO QUER VOZ NA USIMINAS

Por **Ana Paula Ragazzi | Do Rio**

A Geração Futuro, acionista da Usiminas, lançou um pedido público de procuração para convidar outros acionistas a participar da eleição de um novo conselho de administração da empresa. O pedido foi divulgado ao mercado pela própria Usiminas.

No último dia 27 de março, o conselho da Usiminas reuniu-se extraordinariamente. Na pauta estava a renúncia do conselheiro Nobuhiko Ikura, diretor-presidente da Nippon Steel USA, que faz parte do bloco de controle da empresa. A razão da saída não está descritas na ata da reunião e, para o lugar dele, foi nomeado Eiji Hashimoto, diretor executivo da Nippon Steel & Sumitomo Metal Corporation.

Foi convocada, então, assembleia extraordinária para 16 de abril para eleger um novo conselho. Isso foi necessário porque o conselho atual, que teria mandato até 2014, foi eleito por meio de voto múltiplo e, nesse caso, a saída de um dos membros pede a eleição de um novo conselho. Ele também será eleito via voto múltiplo. Nesse sistema, em vez de votar em uma chapa, o acionista vota em integrantes isolados e pode distribuir suas ações entre vários nomes.

Na mesma reunião, os controladores da Usiminas indicaram sete candidatos para a reeleição. Como o

conselho da empresa poderá contar com até 13 integrantes, a Geração se mobiliza para chamar a atenção de outros acionistas para o evento societário.

O pedido é feito pela Geração Futuro L Par, que tem 5,42% das ações preferenciais da Usiminas, que representam 2,73% do capital total. O fundo reúne recursos do investidor Lirio Parisotto, que é conselheiro licenciado da Usiminas. Na procuração, o fundo pede o apoio para eleger Julio Sergio de Souza Cardozo, que trabalhou na Ernst & Young e é do conselho fiscal da Celesc. Como a gestora já tem uma cadeira na empresa, aparentemente pretende provocar outros acionistas para aumentar o número de independentes no conselho.

Procuradas, Geração Futuro e Usiminas não deram entrevista.

A Previ, fundo de pensão dos funcionários do Bando do Brasil, com 5,87% do capital total, também tem vaga no conselho.

Outro acionista relevante da Usiminas é a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), que, por meio de compras realizadas na bolsa, tem 11,66% das ONS e 20,14% das PNS, que equivalem a 15,91% do capital total. No ano passado, no entanto, o Cade proibiu a CSN de indicar membros aos conselhos de administração e fiscal da Usiminas. O entendimento é que as duas companhias competem entre si e a CSN poderia ter acesso a informações relevantes da Usiminas.

A atenção dos minoritários à empresa também é crescente devido à entrada da grupo ítalo-argentino Techint no capital da Usiminas, em 2012. A CSN quer provar na Justiça que houve troca de controle societário nessa operação.

CADE JULGA UNIÃO DE CASAS BAHIA E PONTO FRIO

Por **Juliano Basile e Thiago Resende** | De Brasília

O Pão de Açúcar e a Casas Bahia chegaram a um consenso e apresentaram ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) uma proposta para a venda de dezenas de lojas à concorrência. Após receber a proposta, o órgão antitruste marcou, ontem, a data do julgamento da união de Casas Bahia e Ponto Frio, que criou a Via Varejo. O caso será julgado na próxima quarta-feira.

O **Valor** apurou que podem ser vendidas 59 lojas, sendo 53 Ponto Frio e 6 Casas Bahia. As duas redes somavam 965 lojas em dezembro. Os conselheiros vão ter que definir quem vai poder comprar as lojas das bandeiras Ponto Frio e Casas Bahia.

O parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico (Seae) sugeriu que as lojas poderiam ser compradas por empresas com menos de 20% de participação no mercado. A varejista Máquina de Vendas - empresa formada pela união de Ricardo Eletro, Insinuante, Eletro Shopping, City Lar e Salfer - é vista como uma forte candidata a adquirir essas lojas.

A expectativa é a de que os conselheiros analisem a possibilidade de fechar um acordo com as empresas pelo qual, de um lado, elas se comprometeriam com a venda de lojas em vários municípios do país e, de outro, o Cade aprovaria a união de Casas Bahia e Ponto Frio. Outras condições devem ser impostas para garantir a competição no varejo.

Caso a maioria dos conselheiros concorde com a proposta, o Cade vai assinar um Termo de Compromisso de Desempenho (TCD). Nesse termo vão ser elencadas as obrigações que as empresas terão que cumprir para garantir a união entre o Pão de Açúcar, as Casas Bahia e o Ponto Frio.

A proposta foi a de fazer desinvestimentos localizados, em diversos municípios. As cidades em que as empresas concordaram em vender lojas estão sendo mantidas sob sigilo pelo Cade e pelas empresas.

Os termos são confidenciais, segundo disseram ao **Valor** integrantes do Cade e representantes das empresas que participaram das negociações.

Mas de acordo com estudos prévios feitos aos conselheiros, é possível saber os municípios em que a concentração de lojas com as bandeiras do Pão de Açúcar, do Ponto Frio e das Casas Bahia ficou alta o suficiente para recomendar a venda a concorrentes.

Em parecer concluído em 2011, a Secretaria de Acompanhamento Econômico (Seae) do Ministério da Fazenda sugeriu ao Cade a venda de lojas e instalações das companhias em 12 cidades: Ceilândia, Planaltina e Recanto das Emas (no Distrito Federal), Novo Gama (Goiás), Campos dos Goytacazes, Nova Iguaçu e São João do Meriti (Rio de Janeiro), Guarulhos, Jandira, Jundiaí, Praia Grande e Taboão da Serra (São Paulo). Essa lista foi ampliada pelo Cade que, ao longo das negociações neste ano, exigiu das empresas a venda em número maior de municípios, identificando outros nos quais a concentração de mercado ficou alta no varejo. Nas últimas semanas, houve diversas reuniões entre representantes das empresas e integrantes do órgão antitruste para definir loja a loja quais seriam vendidas. Os técnicos do Cade consideraram excessivas concentrações acima de 60%.

Ao fim das negociações, as empresas chegaram a uma proposta de desinvestimento que foi considerada expressiva por integrantes do Cade.

Mas para se chegar à solução final, tudo vai depender da próxima sessão de julgamentos. Isso porque o acordo vai ser colocado em votação. Ao todo, os sete integrantes do Cade vão ter que se manifestar e eles podem fazer sugestões adicionais de cláusulas a serem incluídas no TCD ou mesmo discordar de termos propostos pelas empresas. **(Colaborou Adriana Mattos, de São Paulo)**

O ESTADO DE SÃO PAULO, SÁBADO, 13 DE ABRIL DE 2013

MINORITÁRIOS SE UNEM POR MAIS VOZ NAS EMPRESAS

FERNANDA NUNES

Agencia Estado

Seis conselheiros "de peso", indicados por minoritários, estão se articulando para garantir assentos em empresas de grande porte - como CSN, Banco do Brasil, CPFL, Bradespar, Usiminas e Eletrobras. Eles atuam profissionalmente em conselhos empresariais e, juntos, passaram a compor o Grupo de Governança Corporativa (GGC), formado em janeiro deste ano.

Desde então, o grupo se movimenta para ganhar mais espaço para os minoritários em conselhos de administração e fiscais de empresas de capital aberto.

Arlindo Magno de Oliveira, atualmente integrante do conselho da Celesc e da Telemar Participações, candidatou-se para a CSN. Josmar Bignotto, para a CPFL.

Julio Sergio Cardoso, da Celesc, é candidato para a Usiminas. Marcelo Gasparino, atualmente na Eletrobras, Celesc, Tecnisa e Usiminas, concorre à Bradespar e à renovação da Eletrobras.

Manuel Jeremias Leite Caldas, do conselho de administração da AES Eletropaulo, Contax e São Carlos Empreendimentos, pode ir para o Conselho Fiscal da Eletrobrás. E Robert Juenemann concorre a uma vaga nos conselhos fiscais da Grendene e Eletrobrás.

Em última análise, a organização em um grupo é uma reação à derrocada de algumas companhias na bolsa. Sua primeira medida foi recorrer a fundos de investimento internacionais, como BlackRock, Dimensional Fund Advisors e Credit Suisse, além de empresas estatais em posição minoritária em outras companhias e fundos de pensão, para angariá-los como aliados.

Oficialmente, as propostas para que renovem suas participações ou entrem nos conselhos foram entregues às companhias em março, com 30 dias de antecedência para eleições que acontecem neste mês. Mas, para que tenham sucesso em suas empreitadas, dependem, sobretudo, da adesão dos minoritários nas assembleias gerais em que serão eleitos os novos conselheiros.

Usiminas

O mais recente embate ocorre na Usiminas. Atrair a simpatia da CSN (detentora de 14,13% do capital ordinário e 20,69% do preferencial da Usiminas) para eleger um membro no conselho é tido como imprescindível para a vitória. Caso contrário, terão de contar com a adesão de 80% dos minoritários, missão quase impossível. A CSN, no entanto, está impedida de se posicionar pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), que entende a sua participação na Usiminas como interferência de concorrente nos negócios da siderúrgica mineira.

Do total de 15 vagas na Usiminas, restam seis a serem escolhidas na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) que será realizada na próxima terça-feira. Para atrair a atenção dos minoritários à necessidade da tomada de posição na AGE, o GGC se articulou com o fundo de investimento Geração Futuro L Par, dono de 5,42% das ações preferenciais da Usiminas.

A intenção é eleger Julio Cardoso, que, de acordo com o GGC, traz no currículo de ex-sócio da Ernst & Young a defesa contra a acusação de um possível uso do conselheiro para atender os interesses da CSN na Usiminas. As informações são do jornal O Estado de S. Paulo.